

# CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS

## Nota Técnica nº 018/2018/CTOS-CIF

**Assunto:** Ratifica o encaminhamento contido na Deliberação CIF nº 141, a qual comunica descumprimento das Deliberações CIF nº 58 e 93, bem como solicita atendimento emergencial imediato às comunidades listadas na Deliberação nº 58 e direcionamento aos programas socioeconômicos.

---

### I. Introdução

A presente Nota Técnica tem como objetivo fundamentar a análise do recurso de impugnação apresentado pela Fundação Renova acerca da aplicação de penalidade imposta pela Deliberação CIF nº 141 por descumprimento das Deliberações CIF nº 58 e 93, e tem como fundamento principal o Ofício nº 19/2018 – DPU ES/GABDRDH ES, de 16/02/2018, documento anexo, que responde à solicitação de manifestação por parte da CTOS, bem como Nota n. 00776/2018/PGU/AGU, de 24/01/2018, também anexa.

### II. Da intempestividade da impugnação

Consultada acerca da tempestividade, ou não, do recurso apresentado pela Fundação Renova, a Advocacia-Geral da União se manifestou, item (7), no sentido da aplicabilidade de dispositivos da Lei nº 9.784/1999 na ausência de previsão no TTAC de procedimento específico para interposição de recurso, o que caracterizou a intempestividade do pedido *in casu*, já que a Fundação foi notificada da decisão de aplicação de multa em 21/12/2017 e o recurso somente foi protocolado junto ao CIF pela Fundação Renova em 18/01/2018.

Consultada, a Defensoria Pública da União se manifestou também no sentido da intempestividade da impugnação da Fundação Renova, bem como da extemporaneidade do recurso acerca de questões fáticas relacionadas a deliberações anteriores à Deliberação CIF nº 141.<sup>1</sup>

### III. Análise do Mérito

A principal argumentação da Fundação Renova, contida no Ofício SEQ06608-02/2017/GJU, de 18/01/2018, reside na impossibilidade de se atestar o cumprimento, por parte da mesma, do item (2) da Deliberação CIF nº 58, na medida em que esta determinou que fosse **iniciado** o programa do cadastro nas comunidades elencadas. Contudo, a própria Fundação respondeu no Ofício SEQ2570/2017/GJU, de 25/04/2017, que já estava atendendo 12 comunidades, mas que para as outras 10 comunidades se propunha nova forma de abordagem, qual seja, a realização de estudo para melhor compreender os aspectos socioeconômicos locais em um prazo solicitado de 120 dias, não concedido pelo CIF tendo em vista a urgência da situação.

Ora, uma vez proferida uma decisão do CIF, não cabe mais à Fundação proposição de metodologia de abordagem outra que não seja a contida na deliberação, no caso, o início ao Programa de Levantamento e de Cadastro dos impactados em até 30 dias. Nesse sentido, restou não cumprido este item da Deliberação CIF nº 58.

Após a aprovação da Deliberação nº 58, **a Fundação insistiu em não reconhecer as comunidades no município de São Mateus**, conforme consta no ofício enviado pela Fundação

---

<sup>1</sup> Itens 4 a 10 do Ofício nº 19/2018 – DPU ES/GABDRDH ES, de 16/02/2018.

## CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS

Renova à ASPECAMA (Associação de pescadores, catadores de caranguejo, aquicultores, moradores e assemelhados de Campo Grande de Barra Nova, São Mateus), enviado em 02 de junho de 2017. Neste, a Fundação informou que o município não estava relacionado com a área impactada definida pelo TTAC.

Ainda que em 12 das 22 comunidades houvesse indivíduos cadastrados no Cadastro Integrado, a CTOS oportunamente entendeu que a Fundação descumpriu o disposto na Deliberação nº 58, por não ter iniciado o processo de cadastramento **em todas as comunidades** e nem apresentado cronograma para início deste. A CTOS reforçou o posicionamento do CIF de que **estudos socioeconômicos são relevantes, mas devem ser complementares ao Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactos**, o qual, impreterivelmente, deveria ser iniciado em **todas** as comunidades listadas na referida Deliberação.

Evidências do descumprimento continuam a surgir hodiernamente, como a que foi obtida a partir de publicação constante no site da Fundação Renova colhida em 19/02/2018 (anexa), na qual ainda não consta a comunidade de Nova Almeida – Serra como comunidade atendida pelo cadastro, comunidade esta constante da Deliberação CIF nº 58.



Fonte: <http://www.fundacaorenova.org/noticia/fundacao-renova-fecha-acordos-para-pagamento-de-indenizacao-de-pescadores/>

A Fundação Renova tem que ter em conta, ainda, que sua obrigação não se restringia tão somente a cadastrar os atingidos, mas também a de levar todos os programas socioeconômicos à população atingida. Destaca-se que o recurso apresentado pela Fundação Renova não traz dados, número de impactados cadastrados no Cadastro Integrado nas áreas abrangidas pela Deliberação nº 58, bem como número de pessoas inseridas em outros programas, como o de Auxílio Financeiro Emergencial ou o Programa de Indenização, para citar alguns exemplos.

A DPU demonstra, também, que existem flagrantes incongruências<sup>2</sup> no cumprimento da Deliberação CIF nº 58 que resultaram na Deliberação CIF nº 93, bem como elementos em abundância que evidenciam o descumprimento, ademais, desta última deliberação<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Itens 11 a 17 do Ofício nº 19/2018 – DPU ES/GABDRDH ES, de 16/02/2018.

<sup>3</sup> Itens 20 a 21 do Ofício nº 19/2018 – DPU ES/GABDRDH ES, de 16/02/2018.

## CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS

### IV. Conclusão

Diante do exposto, a CTOS acompanhou a conclusão da DPU no sentido de que ficou evidenciado o início tardio do atendimento de várias comunidades abrangidas pela Deliberação nº 58, com destaque para o município de São Mateus. Ficou evidenciado o início tardio do programa de auxílio financeiro emergencial em São Mateus, programa este o mais concreto que tem sido apresentado às comunidades, em detrimento de todos os outros programas socioeconômicos que figuram como de oferecimento obrigatório às mesmas, conforme constam nas Deliberações CIF nº 58 e 93.

A CTOS acompanha também a DPU e a AGU no que tange à **intempestividade da impugnação**, ainda que, no mérito, a mesma não se sustente.

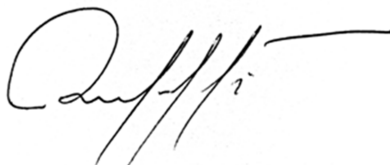
### V. Encaminhamento ao CIF

Tendo em vista o acima disposto, a CTOS encaminhará deliberação ao CIF propondo o **indeferimento integral** da impugnação à Deliberação CIF nº 141.

### VI. Anexos

- Ofício Fundação Renova SEQ06608-02/2017/GJU, de 18/01/2018;
- Nota n. 00776/2018/PGU/AGU, de 24/01/2018;
- Ofício nº 19/2018 – DPU ES/GABDRDH ES, de 16/02/2018;
- Publicação constante no site da Fundação Renova colhida em 19/02/2018.

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.



**MARCO GARBELOTTI**

**Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial**

**SEQ06608-02/2017/GJU**

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.

**Ao**

**Ao Comitê Interfederativo ("CIF")**

**A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

**Presidente do Comitê Interfederativo**

**SAS, Qd. 05, Lote 05, Bloco "h", 1º andar**

**CEP 70070-000**

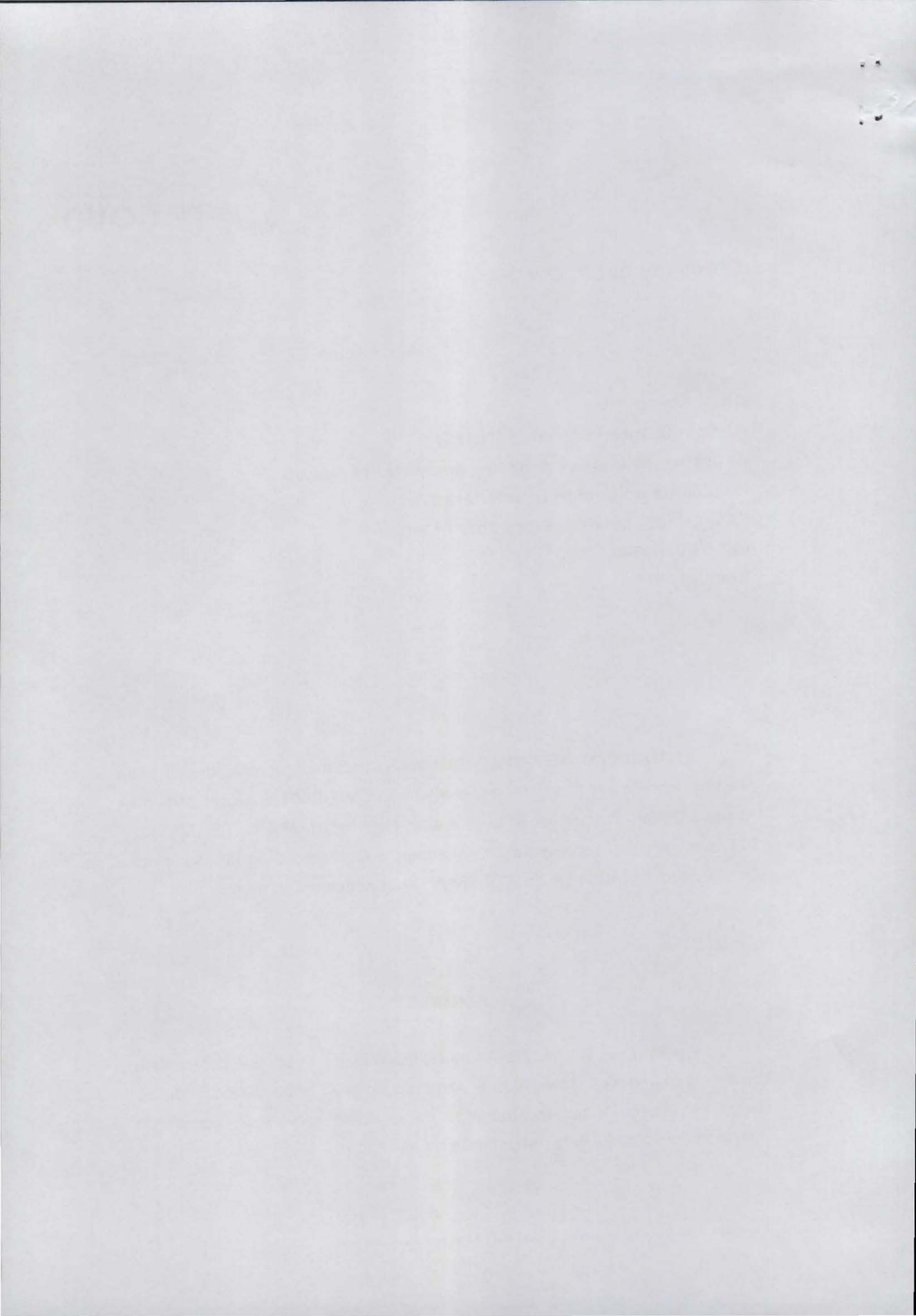
**Brasília / DF**

**FUNDAÇÃO RENOVA** ("RENOVA"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem por seu representante, impugnar a Deliberação de nº 141 deste Comitê, com fulcro na Lei de nº 9.784/99, nos seguintes termos:

**I.**

**SÍNTESE**

1. Em 31.03.2017, o CIF editou a Deliberação de nº 58, que determinou que *as comunidades localizadas a partir de Nova Almeida à Conceição da Barra* passassem a ser consideradas como '*áreas estuarinas, costeira e marinha impactadas*' pelo rompimento da barragem.



2. Em continuidade, deliberou-se ainda que a RENOVA iniciasse o programa de Cadastro dos impactados das novas áreas *no prazo máximo de 30 dias a partir da data da aprovação desta deliberação* (item 2) e que apresentasse, *na 13ª Reunião Ordinária deste Comitê Interfederativo, em abril de 2017, cronograma das ações previstas do Programa de Levantamento e de Cadastro* (item 3).

3. Após isso, em 04.08.2017, o CIF editou a Deliberação de nº 93, que notificou a RENOVA do suposto descumprimento da Deliberação 58, *para ciência e adoção das medidas necessárias para o cumprimento das obrigações*, estabelecendo ainda outras obrigações.

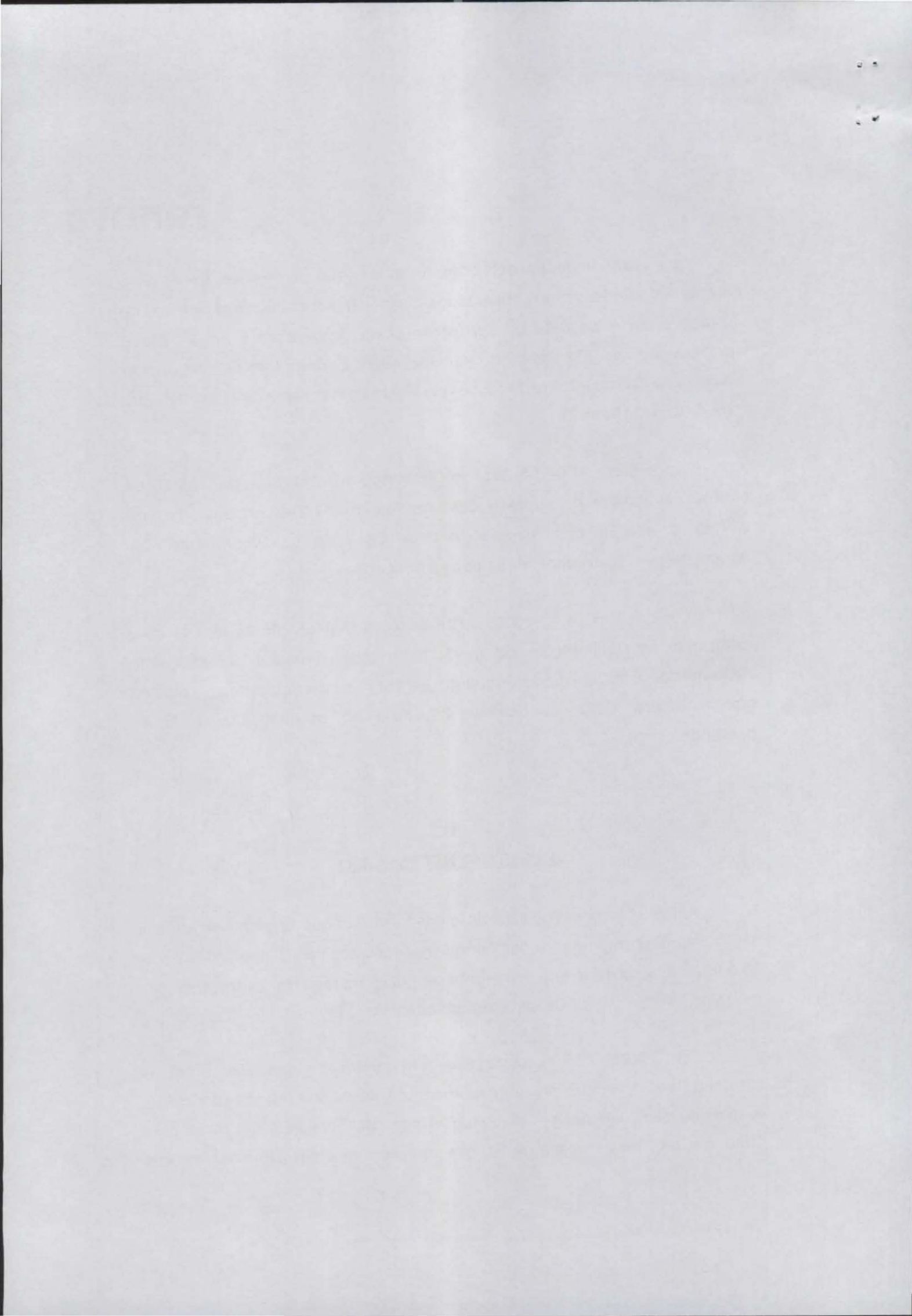
4. Por fim, em 14.12.2017, o CIF editou a Deliberação de nº 141 que, ratificando as Deliberações 58 e 93, *fixou multa punitiva por obrigação descumprida e multa diária enquanto persistir o descumprimento total da obrigação, nos termos da Cláusula 249 do TTAC*, as quais são objeto do presente recurso.

## II.

### REGISTRO NECESSÁRIO

5. Antes de se passar à exposição dos fatos, em que se demonstrará que não houve descumprimento das obrigações impostas nas Deliberações de nº 58 e 93, a RENOVA aproveita o presente capítulo para registrar se tratar de sua primeira IMPUGNAÇÃO de Deliberação editada pelo CIF.

6. Com efeito, não obstante existirem pontos de discussão entre as partes, a RENOVA sempre prezou pela manutenção da boa relação com o CIF, e, mais do que isso, sempre respeitou as suas Deliberações. E a razão para tanto é o fato de as ações da RENOVA sempre buscarem a melhor solução



possível para os impactados, o que certamente também norteia as orientações do CIF.

7. No entanto, apesar de continuar prezando pelo bom relacionamento com o CIF, e permanecer buscando as melhores soluções aos impactados, a RENOVA, nesse particular, não teve opção que não apresentar a presente IMPUGNAÇÃO, uma vez que a imposição da multa pela Deliberação de nº 141 não ocorreu dentro da legalidade, pois partiu da premissa fática equivocada, de que não teria ocorrido o cumprimento de obrigações anteriormente impostas.

8. Com a presente DEFESA, espera-se tão somente demonstrar que sim, as obrigações impostas foram devidamente cumpridas. Como a mobilização da RENOVA ocorreu da forma mais rápida possível, em prol dos impactados, acredita-se que algumas informações não tenham sido transmitidas com o detalhamento necessário ao CIF.

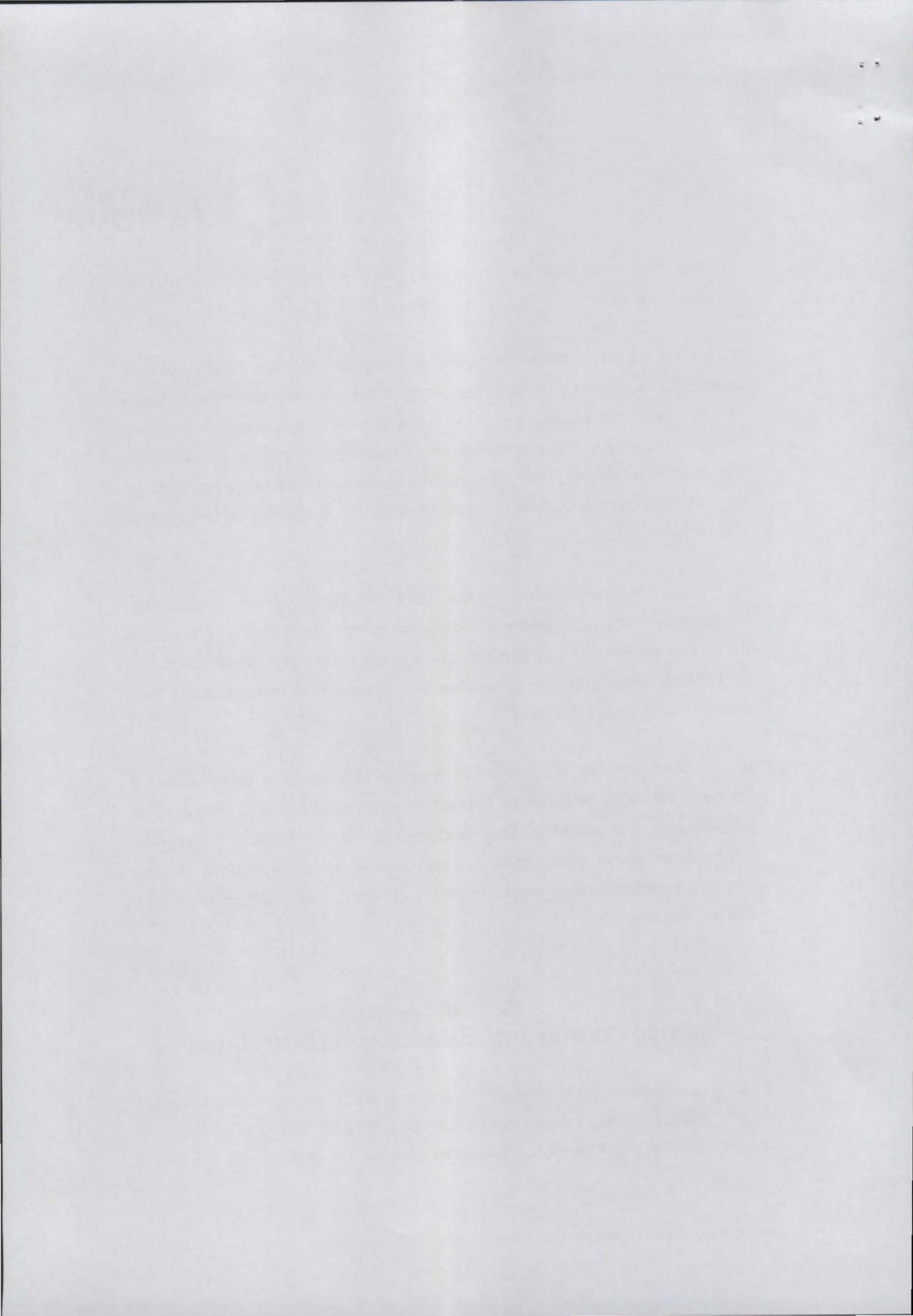
9. Uma vez expostas todas as medidas adotadas, acredita-se que a premissa fática da Deliberação 141 será revista, e, com isso, a aplicação de penalidades será suspensa. Vale destacar que esse é o único e exclusivo intuito da presente impugnação, que não deverá, de forma alguma, afetar a boa-fé e os esforços que ambas as partes envidam, conjuntamente, em prol dos impactados.

### **III.**

#### **DEVIDO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS**

10. Como sintetizado no capítulo anterior, o CIF aplicou multa à RENOVA por suposto descumprimento das Deliberações 58 e 93. Todavia, ao contrário do asseverado, a RENOVA cumpriu sim com as obrigações que lhe foram





impostas pelas referidas Deliberações, como se passa a demonstrar neste recurso.

### **III.A. CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 58:**

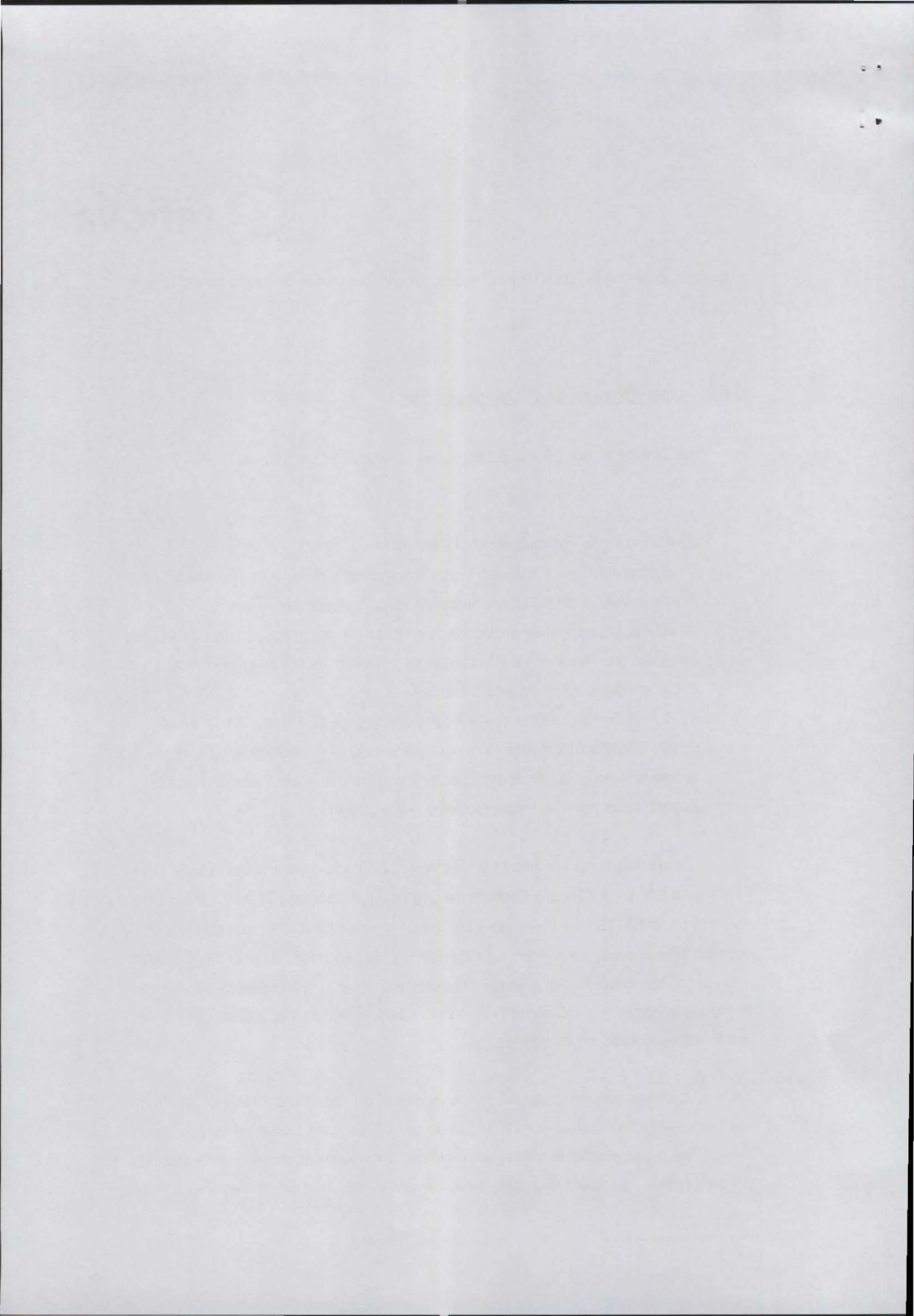
11. A Deliberação 58 estipulou duas obrigações, em seus itens 2 e 3. Confira-se:

*2) A Fundação Renova deverá dar início ao Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados nestas comunidades, no prazo máximo de 30 dias a partir da data da aprovação desta deliberação, com o objetivo de averiguar os impactos socioeconômicos advindos do desastre e direcionar os programas socioeconômicos a estas comunidades, quando couber.*

*3) A Fundação Renova deverá apresentar, na 13ª Reunião Ordinária deste Comitê Interfederativo, em abril de 2017, cronograma das ações previstas do Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados para as comunidades supracitadas.*

12. O cronograma solicitado no item 3 foi devidamente protocolado pela RENOVA no CIF e na Câmara Técnica de Organização Social (CTOS), tendo sido apresentado na 13ª reunião do CIF, como determinado. A ata da referida reunião prova o cumprimento da referida obrigação (doc. 01). O item 2, por seu turno, também foi devidamente cumprido, eis que a RENOVA deu o devido início ao programa de Cadastro dos impactados nas novas áreas dentro do prazo estabelecido na Deliberação.

13. Cumpre informar que a primeira etapa do CADASTRO, nas novas áreas contempladas, consistiu na realização de uma 'Pesquisa Qualitativa' (doc. 02) na região, o que conferiu à RENOVA maiores detalhamentos sobre o território, possibilitando a identificação das comunidades e o fornecimento de



informações técnico-científicas importantes para o planejamento das ações do CADASTRO, permitindo, assim, fosse construída uma via de acesso humanizada e participativa às comunidades. Essa via, frise-se, foi rigorosamente seguida ao longo de todo o processo de cadastro nas comunidades.

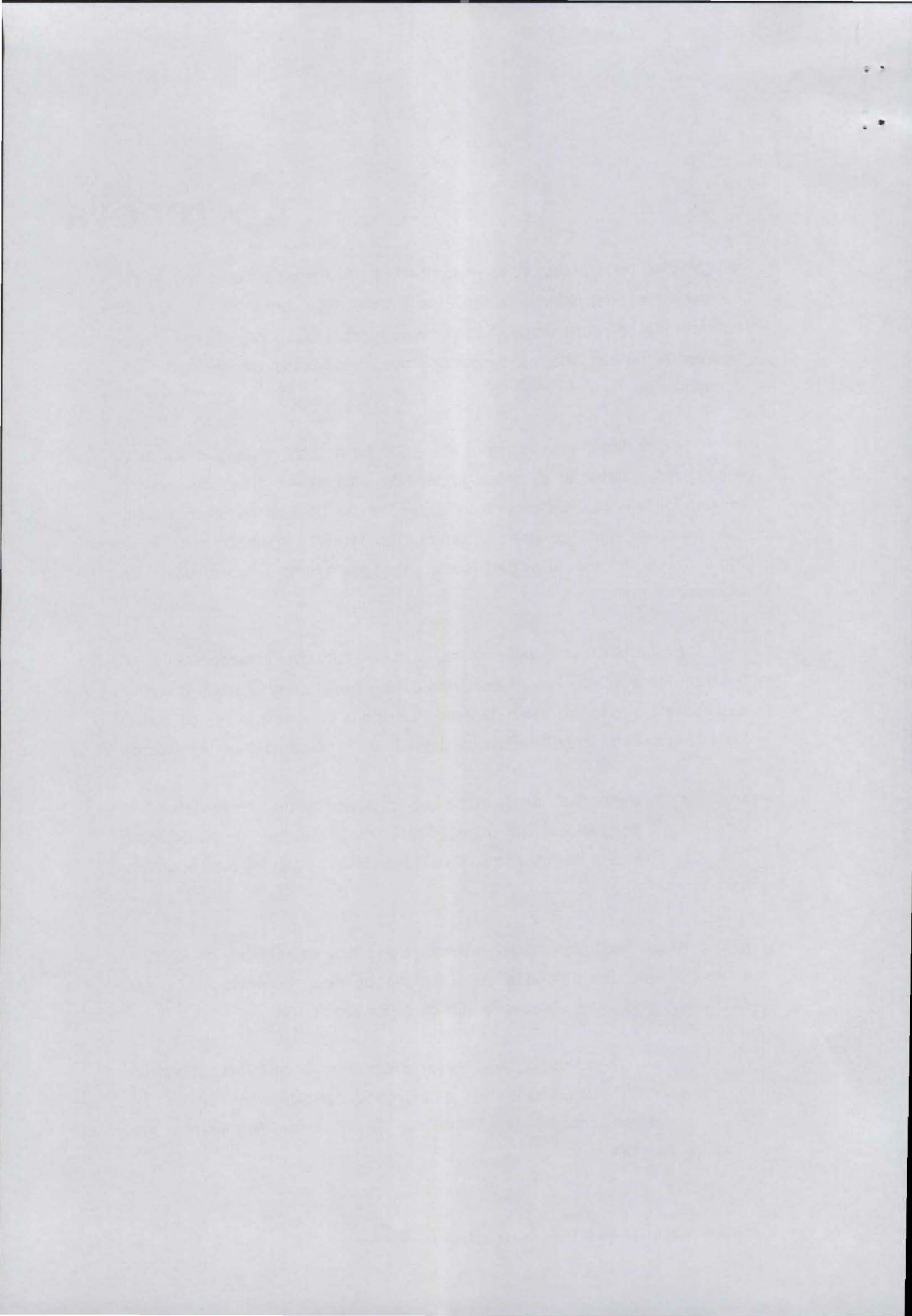
14. Além disso, essa primeira etapa RO foi necessária para destacar e regularizar a situação daqueles impactados das novas áreas que, antes mesmo da edição da Deliberação de nº 58 do CIF, já recebiam auxílio financeiro, apesar de não estarem devidamente cadastrados. Essa regularização foi essencial para possibilitar, por exemplo, o seu posterior ingresso no PIM.

15. Nesse particular, vale explicar que essa situação ocorreu diante da proibição de pesca na região estuarina do Rio Doce, que impactou diversos pescadores, que foram imediatamente assistidos pela RENOVA, ainda que o local de sua residência não estivesse definido no TTAC como área de impacto.

16. Com efeito, trata-se de etapa que foi devidamente informada ao CIF pela RENOVA, por meio do Ofício SEQ2570/2017/GJU, datado de 25.04.2017 (doc. 03), que além de indicar a sua realização, ainda estipulou o cronograma para tanto.

17. Nesse particular, mister recordar a ausência de reuniões da CTOS à época, o que foi pontuado pela RENOVA quando do envio do Ofício SEQ4232/2017/GJU à Defensoria Pública do Estado do ES:

*O referido cronograma foi protocolado no Comitê Interfederativo - CIF e na Câmara Técnica de Organização Social em 26/04/2017 e apresentados na 13ª reunião do CIF, como demonstra a ata anexa.*



*Com efeito, o prazo acima proposto teve por fundamento um estudo prévio realizado pela Fundação Renova, a fim de identificar as etapas necessárias para a definição das estratégias metodológicas nas comunidades, considerando as suas especificidades, contudo, o início efetivo das providências para cumprimento do cronograma dependeria de avaliação e aprovação da proposta pela CTOS.*

*Ocorre que desde abril/2017 não ocorrem reuniões da CTOS, uma vez que houve troca na coordenação dessa Câmara, sendo deslocada da Casa Civil para o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, como especificado na Deliberação CIF nº 72 de 25/05/17, em anexo. Com isso, não houve oportunidade de dar início às atividades previstas no cronograma, as quais tiveram que ser reprogramadas para o mês de julho/2017, quando haverá nova reunião da CTOS e possibilidade de aprovação da metodologia e cronograma proposto.*

*Evidentemente, ainda que tenha sido verificado esse lapso temporal, a Fundamentação atua considerando a seriedade e urgência das questões a serem tratadas.*

18. Pois bem. Com o ponto de partida embasado a partir da Pesquisa Qualificada, iniciou-se, em 10.08.2017, a segunda etapa do processo de CADASTRO, consistente na tratativa das manifestações registradas nos canais de relacionamento (0800 e Centros de Informação e Atendimento) até 13.07.2017, e da listagem recebida pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para as comunidades de São Mateus.

19. Concluída essa etapa em 18.05.2017, iniciou-se no mesmo dia a terceira etapa, que consiste na indexação dos domicílios, pelas equipes técnicas do CADASTRO distribuídas nas comunidades de Serra, Aracruz e São Mateus. Nessa etapa, as residências de cada manifestante da etapa anterior foram visitadas e identificadas por um ponto de GPS. Essas informações





georreferenciadas, além de serem importantes para as etapas seguintes do processo, foram fundamentais ao mapeamento dos danos identificados em estudos técnico-científicos.

20. Terminada a indexação, o processo de CADASTRO continuou com a quarta etapa, de mobilização, a partir de 17.08.2017. A equipe técnica se deslocou até as residências indexadas, a fim de verificar o melhor horário para que as pessoas pudessem realizar as entrevistas no plantão social. Nessa etapa, as pessoas foram orientadas – e não obrigadas – a levar documentação de toda a família, a fim de possibilitar o registro das informações sobre os núcleos familiares identificados em cada domicílio.

21. A quinta etapa ocorreu com o Plantão Social (entrevista), iniciado em 21.08.2017. Foi nesse momento que as pessoas, munidas de suas documentações, passaram pela entrevista para o Cadastro Integrado.

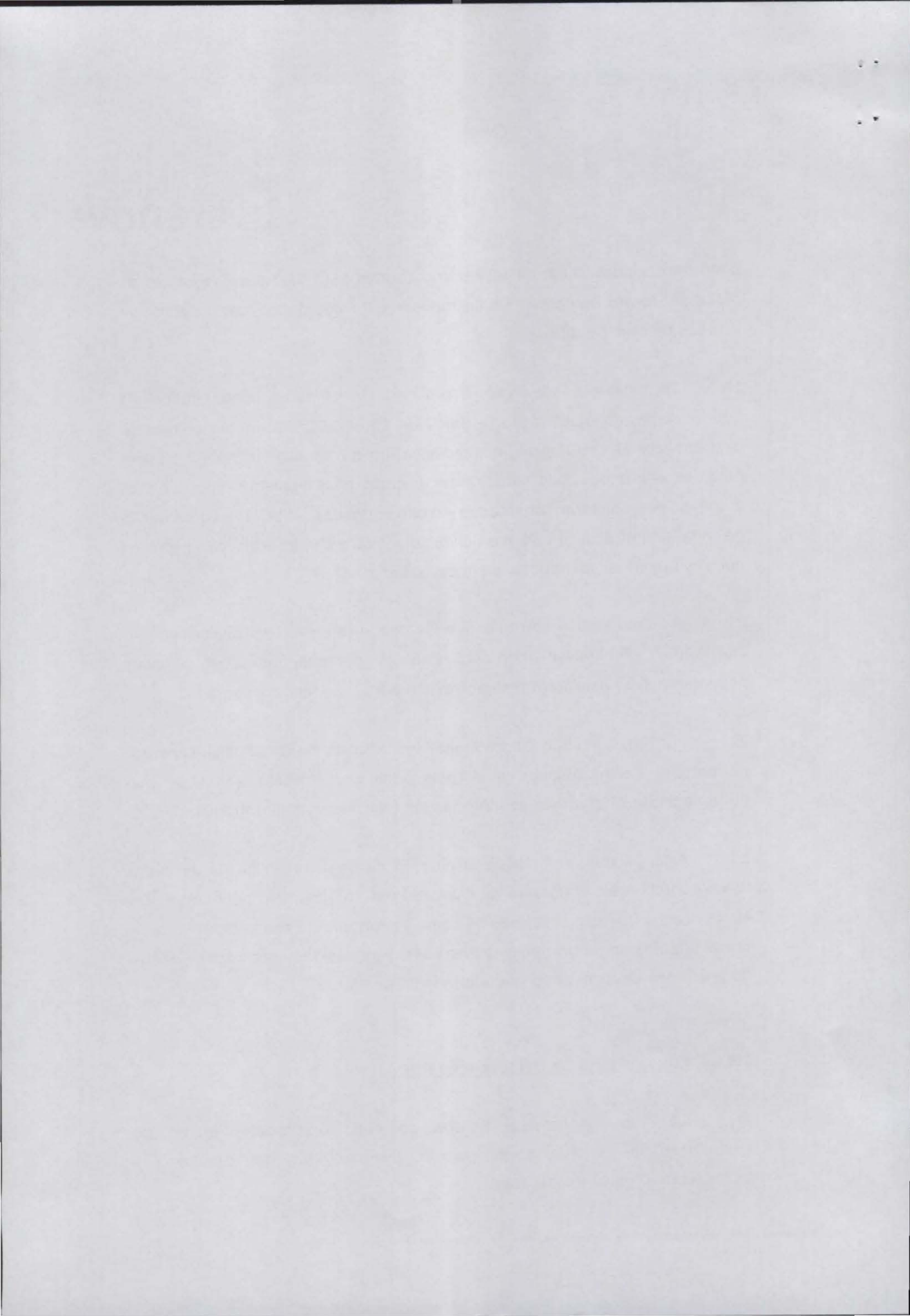
22. Por fim, a sexta e última etapa, posterior ao Plantão Social, consistiu na entrega de formulários aos impactados cadastrados, a fim de que pudessem checar e validar as informações registradas pelo entrevistador.

23. Assim é que, como a determinação da Deliberação 58 foi de que a RENOVA **iniciasse** o programa de CADASTRO em 30 dias, sem nenhuma outra especificação que não essa, não há como se contestar o seu cumprimento. A primeira etapa do programa de CADASTRO foi sim, devidamente iniciada dentro do prazo devido, como informado previamente ao CIF.

### **III.B. CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 93:**

24. Além de notificar a RENOVA do suposto descumprimento da Deliberação 58 - o que, como visto no item anterior, não procede - a Deliberação 93 determinou que:





2) *Requerer que a Fundação Renova inicie, em até 5 (cinco) dias úteis, a divulgação e busca ativa referente ao Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados nas comunidades listadas na Deliberação nº58.*

3) *Determinar que a Fundação Renova realize o cadastramento, em até 30 (trinta) dias, das demandas registradas até 13 de julho de 2017 no serviço 0800 da Fundação por moradores das comunidades listadas na Deliberação nº 58 e ainda não atendidas.*

4- *A fundação Renova deverá apresentar cronograma do Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados em todas as comunidades listadas na Deliberação 58, no prazo de 5 (cinco) dias úteis*

5- *A Fundação Renova deverá enviar a cada solicitante ao Cadastro Integrado, documento por carta registrada em que informe, motivadamente, a elegibilidade ou não do indivíduo ao referido Cadastro.*

25. Também aqui não se verifica descumprimento de obrigações por parte da RENOVA. Os fatos expostos no capítulo anterior demonstraram o devido cumprimento aos itens 2 e 3 supracitados, eis que a RENOVA iniciou, no prazo, a divulgação e busca ativa para o cadastramento de impactados das novas áreas, bem como realizou o cadastro das demandas registradas até 13.07.2017 no serviço 0800.

26. O item 4, por sua vez, exigia a apresentação de cronograma nas comunidades, o que foi cumprido pela RENOVA por meio da resposta ao Ofício nº 171/2017/SEQ5028-5, emitido pela DPU, a qual encaminhou a Nota Técnica contendo o Plano Integrado de Atendimento às Novas Áreas (doc. 04). Como já informado no capítulo II, todas as ações da RENOVA são sempre pautadas na melhor solução possível ao impactado.



27. Com relação ao item 5, é importante pontuar que todas as famílias, relacionadas no item 3, que solicitaram o cadastramento foram consideradas elegíveis para tanto. Como não poderia deixar de ser, todos foram devidamente informados, o que ocorreu de forma individual, com o retorno de seu formulário de cadastro respondido, em mãos. O cumprimento desse item foi esclarecido pela RENOVA quando da resposta ao Ofício nº 171/2017/SEQ5028-5 (doc. 05), protocolada em 13.12.17.

28. A RENOVA ressalta que não poupa esforços para reparar e compensar os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, e por isso vem realizando um conjunto de ações integradas que visam atender, de forma satisfatória, dentro da sua competência e dos limites impostos no TTAC, as demandas dos impactados.

29. Como não poderia deixar de ser, essa atuação inclui não apenas participações nas discussões da CTOS e do CIF, mas sobretudo um respeito e cumprimento às suas Deliberações. E é exatamente por isso que a RENOVA não descumpriu as obrigações que lhe foram impostas nas Deliberações 58 e 93, conforme informado em diversos comunicados<sup>1</sup>, nos quais apresentou evidências do atendimento de todos os itens das referidas Deliberações.

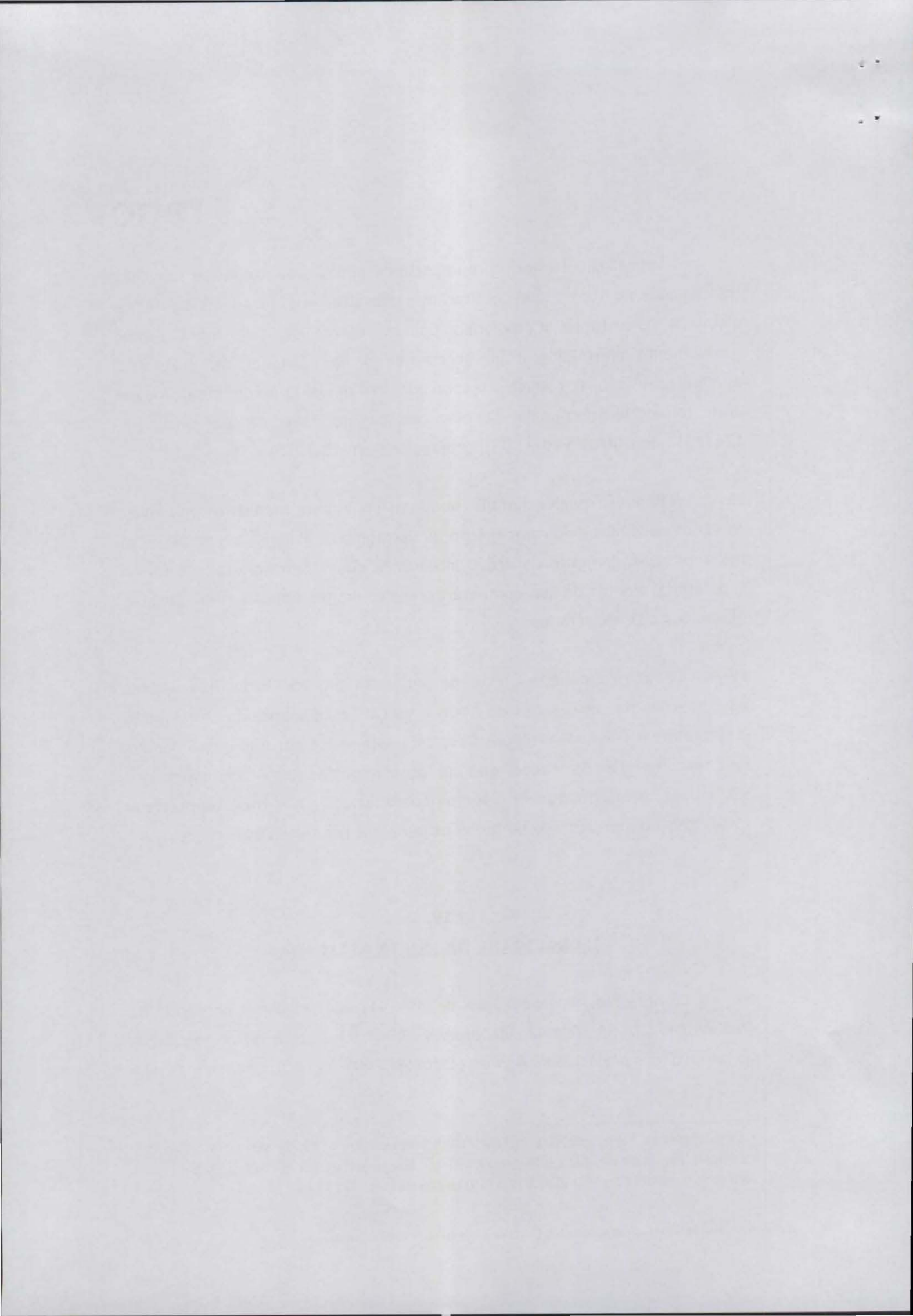
#### IV.

#### **ILEGALIDADE DA MULTA APLICADA**

30. Como visto, a Deliberação de nº 141, ao *ratificar o conteúdo da Deliberação CIF nº 58 e da Deliberação CIF nº 93*, determinou a *imposição de penalidades previstas no Acordo (Cláusula 249 do TTAC), fixando-se multa*

---

<sup>1</sup> Comunicados de numeração SEQ 5028/2017/GJU (protocolo em 11.08.17), SEQ 5028-2/2017/GJU (protocolo em 18.08.17), SEQ 5028-3/2017/GJU (protocolo em 04.09.17), SEQ 5028-4/2017/GJU (protocolo em 28.09.17) e SEQ 5028-5/2017/GJU (protocolada no dia 13.12.17).



*punitiva por obrigação descumprida e multa diária enquanto persistir o descumprimento total da obrigação.*

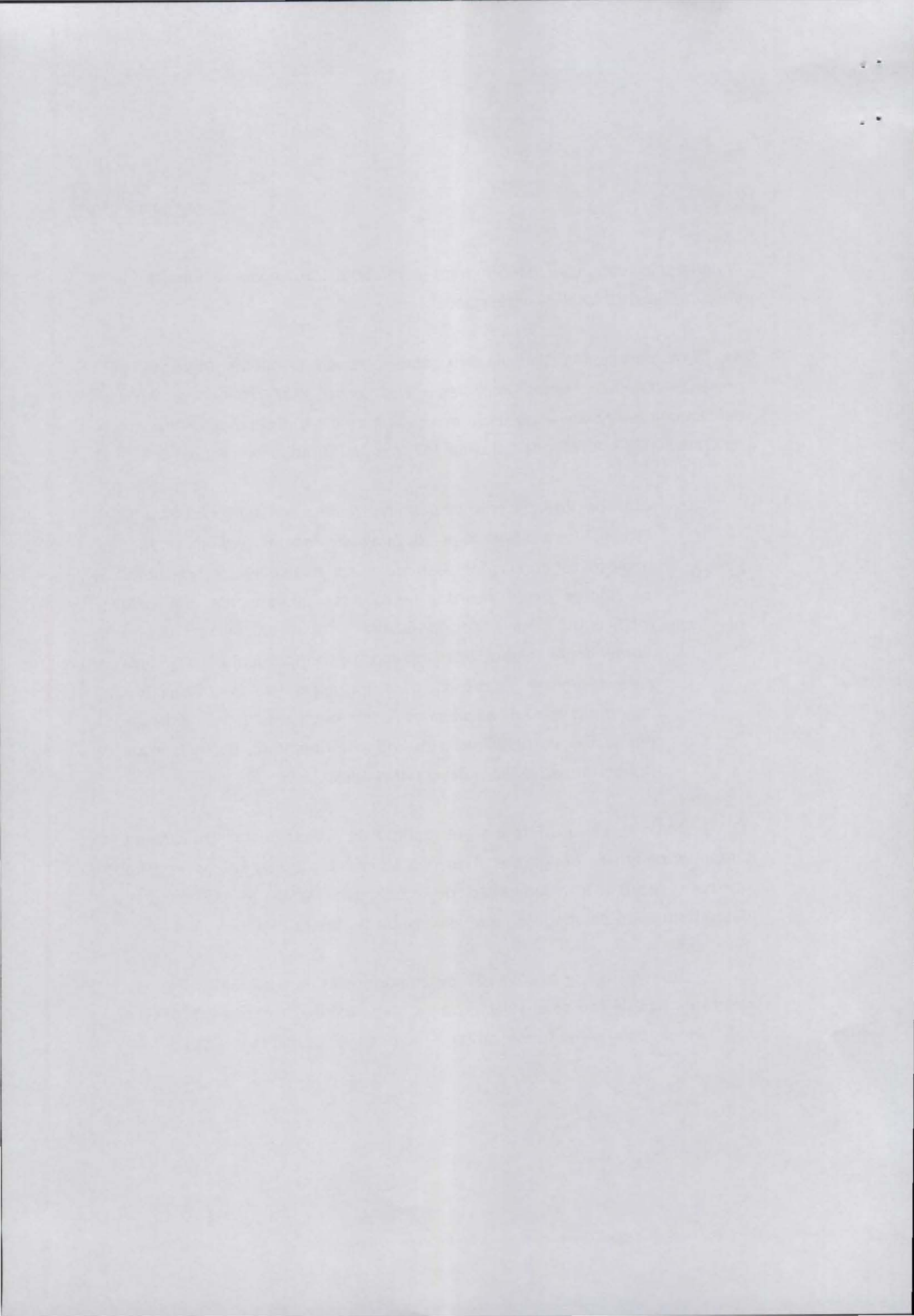
31. A mencionada Cláusula 249 estabelece que *as multas previstas no presente Capítulo serão impostas pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO, após deliberação pela maioria absoluta dos seus membros, observado o disposto na Cláusula 247.* A referida Cláusula 247, por seu turno, assim estabelece:

*CLÁUSULA 247: EM caso de descumprimento por culpa exclusiva da FUNDAÇÃO, da SAMARCO ou de qualquer das- ACIONISTAS de suas respectivas obrigações assumidas em quaisquer das cláusulas constantes deste Acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, o COMITÊ INTERFEDERATIVO comunicará formalmente à parte inadimplente descumprimento, com cópia para as demais empresas, para que estas tenham ciência e a inadimplente adote as medidas necessárias para cumprimento das obrigações ou justifique o seu não cumprimento, estabelecendo prazo compatível para devida adequação.*

32. Como se vê, o CIF tem a prerrogativa de aplicar multas em caso de descumprimento de obrigações. Isso não se discute. O que se contesta no presente recurso é a aplicação de multa em razão de um suposto descumprimento de obrigação que, em realidade, nunca existiu.

33. Uma vez que a RENOVA não descumpriu com as suas obrigações, ao contrário, não deixou de envidar esforços para cumprir as determinações do CIF, não há, pois, como fundamentar a manutenção da multa fixada.



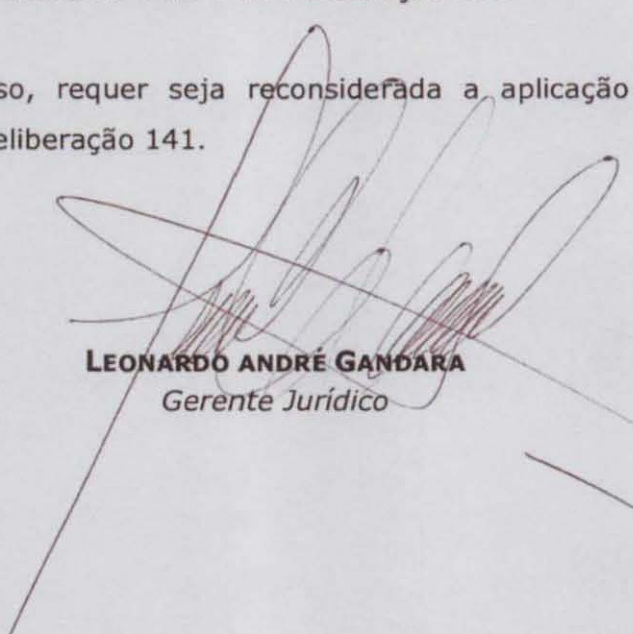


V.

**CONCLUSÃO**

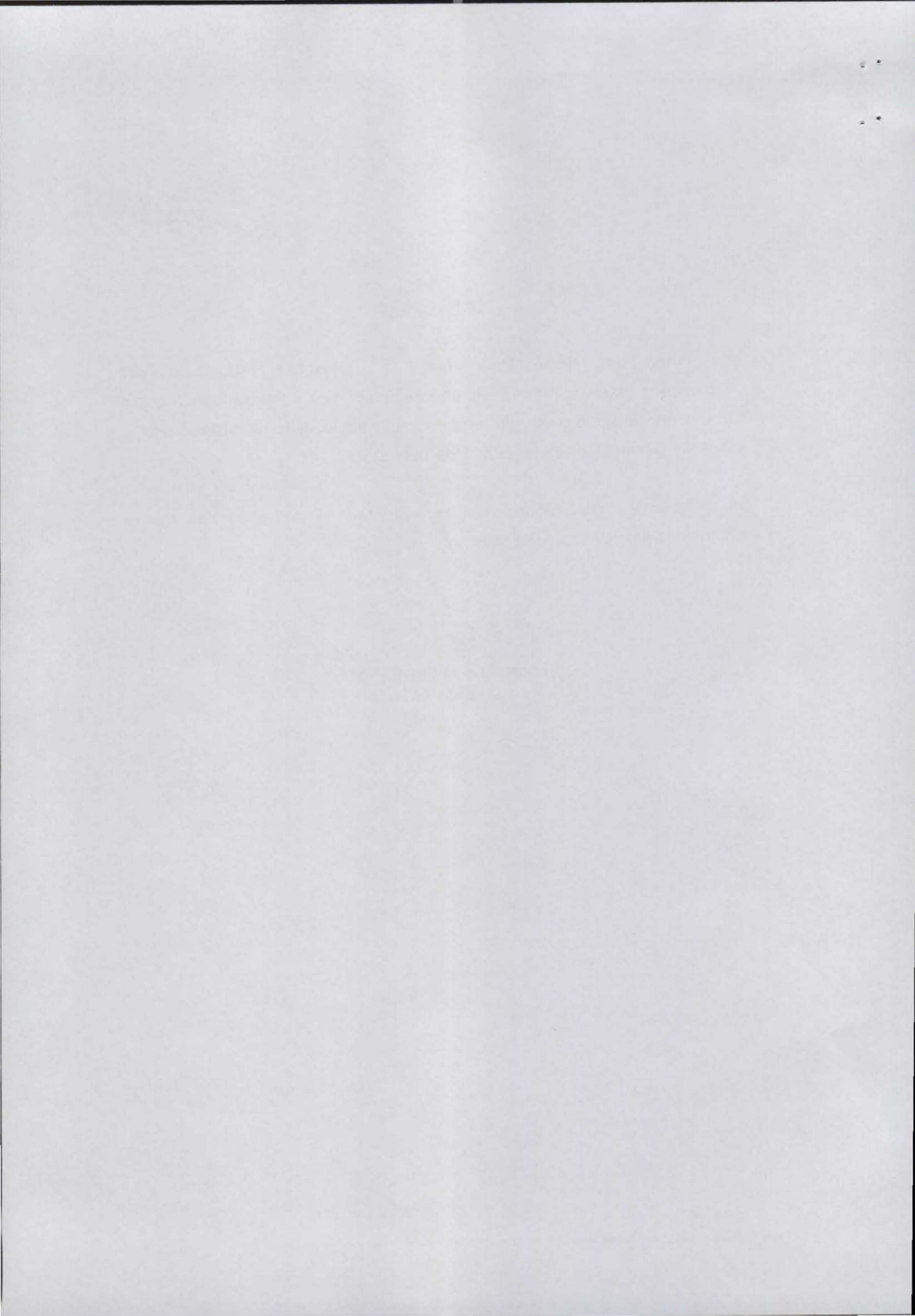
34. Uma vez demonstrado que as obrigações estipuladas nas Deliberações 58 e 93 foram devidamente cumpridas, a RENOVA confia que o CIF reconhecerá que partiu de uma premissa equivocada para determinar a aplicação de penalidades no item 1 da Deliberação 141.

35. Diante disso, requer seja reconsiderada a aplicação das multas estipuladas pela Deliberação 141.



**LEONARDO ANDRÉ GANDARA**  
*Gerente Jurídico*



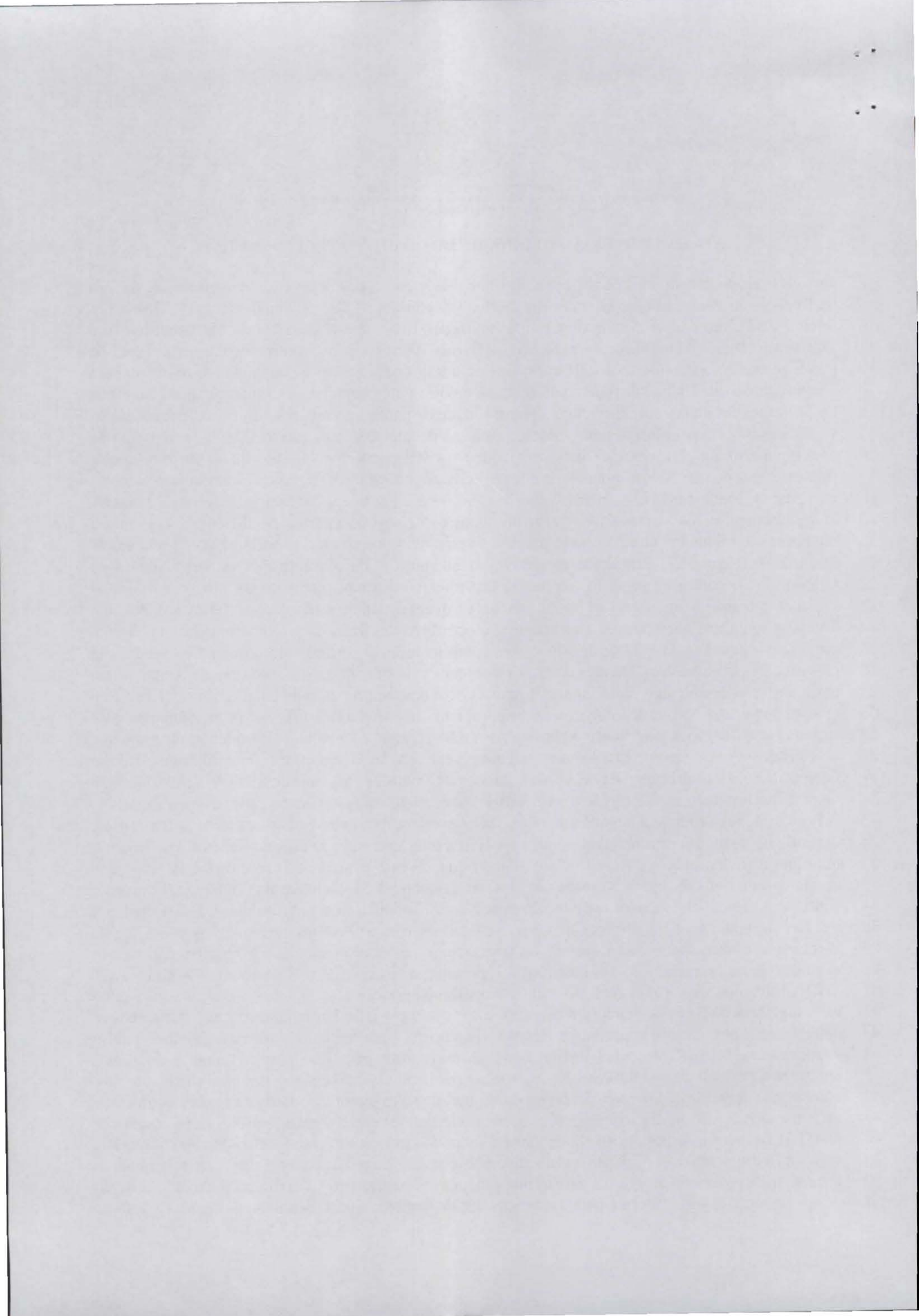




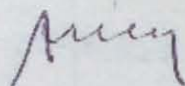
## ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8 Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dez horas e quarenta minutos, na Sala  
9 de Decisão do Palácio Fonte Grande, Rua Sete de Setembro, nº 362, 9º andar, Centro – Vitória/ES,  
10 iniciou a 13ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo sobre o Desastre de Mariana/MG, com  
11 videoconferência disponibilizada para Minas Gerais. Verificado o quórum regulamentar (lista de  
12 presença anexa), a Presidente do CIF cumprimentou todos os presentes e deu início aos trabalhos com  
13 o tema sobre a viabilidade da reunião de amanhã, devido à greve geral com paralisação dos aeroportos.  
14 Os presentes foram consultados sobre a possibilidade de permanecerem em Vitória até sábado. Após  
15 verificado o quórum mínimo para votação, abriu-se debate acerca da alternativa de remarcação de  
16 uma nova reunião para votação das deliberações por videoconferência. Decidiu-se por esta opção,  
17 pela incerteza do que haverá amanhã no que se refere ao transporte aéreo dos presentes não residentes  
18 no Espírito Santo. Sugeriu-se discutir ao máximo no dia de hoje e cancelar a reunião de amanhã.  
19 Todos os membros votaram favoravelmente, com o registro de uma única abstenção. Os demais  
20 membros e convidados que não estão presentes serão avisados sobre o cancelamento da reunião de  
21 amanhã. Em seguida, a Presidente apresentou as adequações das datas propostas para reuniões do  
22 CIF em 2017, conforme previsto em pauta. Tais alterações foram propostas devido às reuniões da  
23 Presidente com o Ministro do Meio Ambiente, as quais acontecem nas quartas-feiras em Brasília.  
24 Todos os membros aceitaram as alterações, que ocorrerão nas datas da próxima reunião em Vitória,  
25 prevista para os dias 21 e 22 de agosto, assim como na reunião em Belo Horizonte, prevista para os  
26 dias 20 e 21 de novembro. Demais datas permanecem as já previstas. Próximo item da pauta, acerca  
27 das manifestações formais das Câmaras Técnicas pelo descumprimento de Cláusulas do TTAC, com  
28 relação aos prazos expirados, Sugeriu-se **que haja manifestação das CTs sobre as cláusulas com**  
29 **prazos vencidos, com justificativa técnica pela não geração da multa.** A Presidente informou que  
30 o Ministério Público está acompanhando algumas reuniões das CTs, destacando a importância de se  
31 fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas, pois essas omissões enfraquecem o TTAC. Próximo item  
32 da pauta, referente à realização de eventos da Renova, e sua relação com os programas, é discutida.  
33 A Presidente registra que a intenção não é podar os eventos, mas debater quais as formas de controle,  
34 devendo haver algum retorno positivo para facilitar a interação entre as CTs e a Renova. Foi debatido  
35 qual tipo de aviso prévio a Renova deve realizar ao CIF com relação aos eventos. Destacou-se que  
36 alguns eventos são pequenos e outros são bastante grandes. O coordenador da CT Saúde, Educação,  
37 Cultura e Lazer entende que os eventos são importantes. Todavia, os membros desta CT já solicitaram  
38 o cancelamento de duas oficinas e aprovaram outros três workshops nos quais que a CT está  
39 participando. Mencionou que a questão do custo não é tratada diretamente, não se sabendo ao certo  
40 quanto se gasta na realização dos mesmos. A representante da CT CPDCS e também membro da CT  
41 SHQA informou que foram realizados dois workshops intercâmaras, contando com a presença de  
42 representantes da Renova, sendo um em Vitória e o outro em Belo Horizonte, frisando que se houve  
43 algum custo por parte da Fundação Renova foi com o deslocamento dos seus técnicos, pois a  
44 infraestrutura foi provida pelas instituições que participam das CTs. A representante do IEMA  
45 ressaltou a preferência pela utilização de espaços públicos disponíveis, e a impossibilidade do CIF  
46 abonar gastos exorbitantes de *coffeebreaks* e aluguel de salas em hotéis, além da grande quantidade  
47 de gente envolvida em discussões pontuais que poderiam ser entre poucas pessoas. O representante  
48 da CTEI também informou que esta não tem ciência do custo dos eventos realizados anteriormente,  
49 como na Fundação Dom Cabral, reconhecidamente caros. Sugestão da Presidente de se rascunhar  
50 minuta de diretrizes de programa, para evitar que haja deliberação do CIF para cada evento. Redação  
51 de apenas uma diretriz mínima para aprovação em deliberação única. Sugestão de poder de veto da

Assinatura



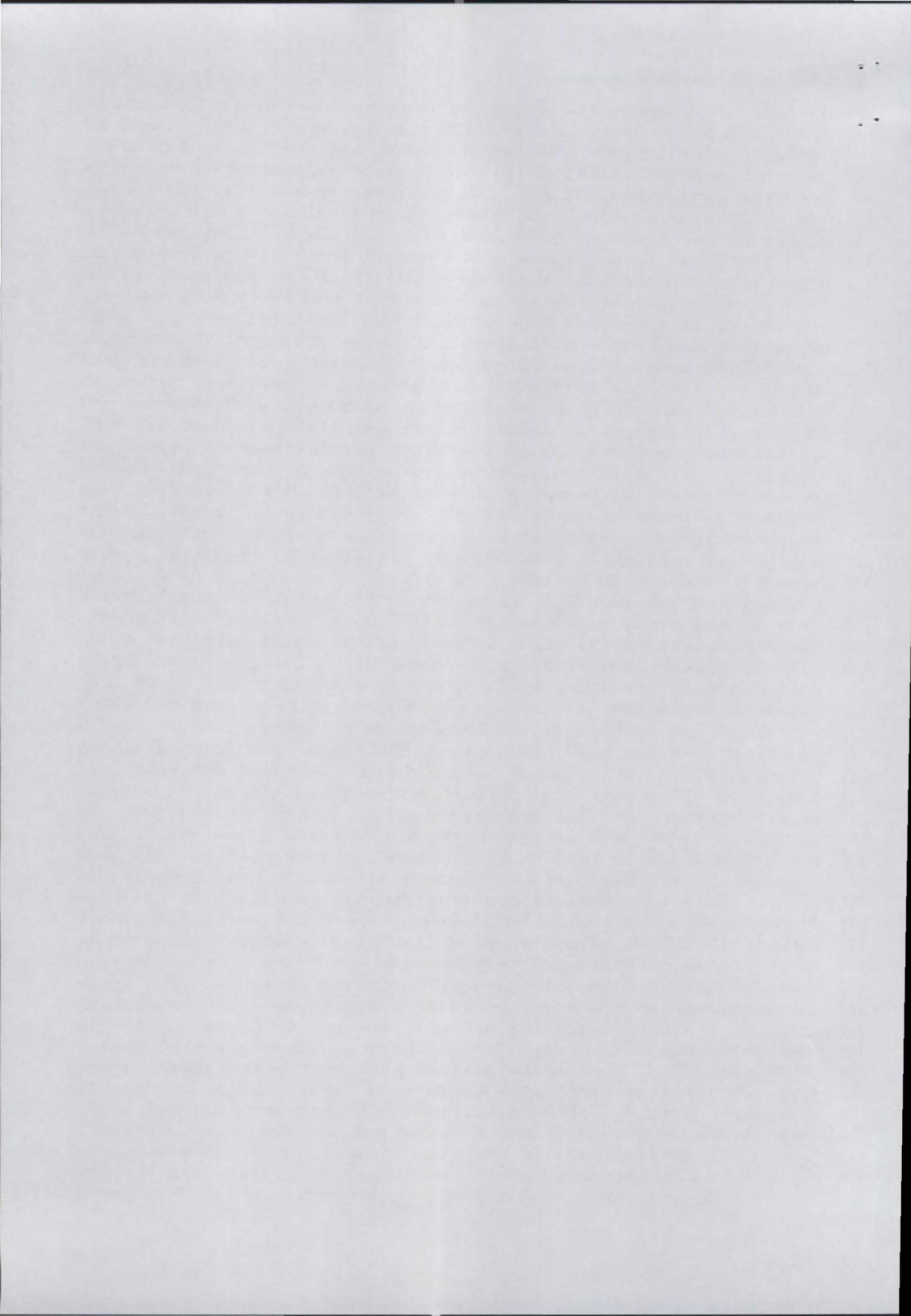
52 CT para realização de eventos pela Renova. O coordenador da CT Rejeitos informou que não houve  
53 reunião no mês de março, devido a participação de todos os integrantes em três workshops sobre  
54 Plano de Manejo de Rejeitos e um sobre o trabalho de retirada de rejeitos da UHE Risoleta Neves.  
55 Destacou-se que os temas se tratam integralmente de ações de reparação sociambiental assim não  
56 devem incidir nos tetos previstos para custos com ações compensatórias. O representante da CBH-  
57 Doce ressaltou o workshop realizado pela CTSHQA na COPASA, sem custo. Entende que quanto  
58 mais encontros e workshops forem realizados para aprofundamento das discussões, melhor.  
59 Entretanto, não se pode validar gastos com aluguel de espaços, em detrimento dos programas.  
60 Também argumentou sobre o *compliance* que eleva os custos significativamente, por seguir um  
61 padrão internacional. O representante da SEAMA frisou que não vê sentido em alugar locais privados  
62 para eventos, sendo que existem diversos lugares públicos sem custos. Sugeriu percentagem máxima  
63 dentro do programa para realização de eventos. A coordenadora da CTFLORE concordou com a  
64 sugestão. A Presidente apontou que certamente o MP questionará os eventos, devendo haver certo  
65 controle, sem se burocratizar. Decidiu-se pelo seguinte encaminhamento: **a SECEX elaborará**  
66 **primeira minuta sobre o tema relativo ao controle de gastos nos eventos da Renova, com**  
67 **orientações gerais sobre o assunto.** Próximo item da pauta, a inclusão do distrito de Povoação no  
68 TTAC, conforme o Ofício 028/2017-GAPRE. O CIF deverá responder à Prefeitura Municipal de  
69 Linhares. Faz-se necessária manifestação das CTs envolvidas, mesmo que no sentido de que não cabe  
70 ao CIF incluir Povoação no TTAC. Também se reiterou a necessidade da manifestação das CTs à  
71 carta apresentada pelo Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, entregue em mãos na 12ª  
72 reunião. Destacou-se que o MAB não confirmou presença na reunião hoje ou amanhã. A representante  
73 da IEMA solicitou registro em ata para orientar o ICMBio para fazer referência expressa à CTBIO, e  
74 não ao próprio ICMBio em suas manifestações. O Presidente do ICMBio já está ciente dessa  
75 necessidade de correção. Necessário destacar que o ICMBio não trabalha sozinho, mas sim em  
76 conjunto com outros órgãos. **Registro em ata por solicitação do IEMA: que haja formalização da**  
77 **solicitação de correção ao ICMBio, posteriormente.** Próximo item da pauta, as alterações pontuais  
78 no TTAC, com análise das propostas de alteração das CTs e dos membros. Registro em ata que o  
79 documento elaborado pela equipe técnica da SECEX está adequado. Apresentação do documento foi  
80 feita pela Secretária Executiva do CIF que deu sugestões da forma como a matéria será tratada, pois  
81 a leitura das cláusulas uma a uma demandaria um tempo excessivo. Salientou que a tabela com  
82 destaques foi enviada por e-mail para todos os membros do CIF e coordenadores das CTs. Presidente  
83 sugeriu que a metodologia de análise seja apresentada primeiramente. Reiterou que a única CT que  
84 informou que iria apresentar as propostas de alteração de cláusulas do TTAC na presente reunião foi  
85 a CT Rejeitos. A CT SECL solicitou que as propostas sejam entregues e aprovadas na próxima reunião  
86 do CIF, visto que a CT apresentou suas propostas na última reunião do CIF. Também informou que o  
87 Ministério Público entrou em contato duas ou três vezes, e que o MP apresentará proposições de  
88 alterações, mais difusas. Frisou que não recebeu os e-mails, podendo ter havido algum problema no  
89 envio dos mesmos. Questão de ordem apresentada pela CT Rejeitos: os e-mails do  
90 @meioambiente.mg.gov.br estão corriqueiramente não sendo enviados e/ou recebidos quando  
91 enviados por webmail do IBAMA tendo sido criado e-mail alternativo  
92 (napsupesmg@googlegroups.com) para tal comunicação. Ampla discussão. A presidente afirmou que  
93 está dando continuidade ao que foi decidido na reunião passada e que o juiz deve ter ciência do  
94 posicionamento do CIF. Decidiu-se que a matéria restou prejudicada de ser decidida hoje, mas que se  
95 daria prosseguimento a apresentação da análise feita pela SECEX, sobre os itens relativos à  
96 pertinência, alteração de escopo e conflitos de cada item das propostas de alteração do TTAC. O  
97 representante da SEMA pediu para focar a discussão nas propostas de alterações entendidas como  
98 “não pertinentes”. A primeira cláusula apresentada, como exemplo, é a 181 caput e parágrafo primeiro,  
99 com explanações da Presidente sobre a autorização prévia do CIF para a realização dos estudos nas  
100 Unidades de Conservação Municipais. O representante da SEMA afirmou que o método utilizado  
101 pela SECEX para análise é ótimo. O representante da SECIR destacou as repercussões das alterações  
102 do TTAC, em outros programas e CTs, citando Ponte Nova como exemplo. O Prefeito de Rio Doce  
103 destacou que o impacto sofrido por Ponte Nova foi diferente dos demais Municípios da Área





104 Ambiental 1. O coordenador da CT SECL reiterou que não se sente confortável para apreciação das  
105 matérias pois nenhum dos vinte técnicos da Câmara recebeu esse documento. A ausência dos  
106 representantes da CTBio nesta reunião também dificultou a análise das Cláusulas propostas pela  
107 mesma que ficarão para discussão à tarde. Dando início, apresentou-se o primeiro bloco de alterações  
108 que não implicam alteração do escopo do TTAC, com a contraproposta da SECEX que fundiu duas  
109 propostas de novas cláusulas da CTBio e CTFlor, por tratarem de tema similar (5-A e 184-A), relativo  
110 ao apoio à pesquisa. Na sequência foi apresentada a alteração da Cláusula 141, proposta pela CTEI,  
111 que a SECEX sugeriu maior discussão entre os membros, tendo em vista as observações do  
112 Procurador pela impossibilidade de substituição do IPCA pela SELIC. A representante da IEMA  
113 questionou sobre a representatividade dos Entes Federativos, União e Estados, e demais órgãos nesta  
114 proposta, tendo em vista o rol de compromitentes do TTAC. Em seguinte, registrou-se algumas  
115 observações da SECEX sobre a exclusão da política de *compliance* da Fundação. O representante da  
116 CTEI explicou os motivos da proposta, inclusive que desconhece totalmente os meandros da política  
117 de *compliance* da Fundação. Também se fez contraproposta para aumentar o prazo de 18 meses após  
118 o evento para 30 meses, tendo em vista que a data provável da homologação da alteração será somente  
119 em setembro. Ambas as propostas acatadas. Próxima Cláusula 142, também proposta pela CTEI.  
120 Discussão sobre a disparidade no tratamento dos Municípios com relação aos demais compromitentes.  
121 O representante da CTEI informou que a Renova apresentou solicitação de que fossem compilados  
122 todos os gastos desde a data do evento até 31 de março de 2017, refletindo a Deliberação 49. A  
123 Cláusula 143 foi apresentada e também problematiza as despesas municipais. O Prefeito de Rio Doce  
124 destacou que alguns municípios tiveram muitos gastos e outros quase nenhum. Entende que o fato  
125 dessa questão ficar muito aberta, poderá dar margem para os Municípios alegar quaisquer gastos.  
126 Mencionou entendimento do Judiciário de que os Municípios não tiveram voz ativa e ampla  
127 participação, destacando que os Municípios não devem ser deixados de lado. Frisou que a discussão  
128 relativa ao tema é importante, apesar dos termos do TTAC, devendo ser discutidas as definições dos  
129 ressarcimentos e outras questões relativas aos municípios. Amplo debate com o Procurador, sobre o  
130 TTAC não contemplar os Municípios. O representante da CTEI destacou que é relevante firmar o  
131 prazo para pagamento e a cobrança de juros pós os trinta meses, já que a SELIC não será usada,  
132 devendo haver previsão de multa para estimular a Renova a efetuar o pagamento. Também mencionou  
133 a questão mais operacional acerca da validação dos documentos. Registrou sugestão de se restringir  
134 proposta para questão do prazo. O representante da CTSECL sugeriu o envio a todas as Câmaras do  
135 documento da Fundação Renova que pede a compilação das despesas realizadas pelos municípios até  
136 31/03/2017. Próxima proposta sugerida pela CTFLOR altera o prazo da Cláusula 160, adiantando o  
137 prazo ali previsto em função do que está sendo executado e do que já foi acordado com a Renova. Na  
138 Cláusula 161 deverão ser incorporados os destaques da reunião passada, sugeridas pelos  
139 representantes da SEMAD à da CTFLOR. A proposta de alteração da Cláusula 163 é aceita  
140 integralmente pelos membros. A partir do momento em que terminaram as propostas sem alteração  
141 de escopo, inicia-se a apresentação das propostas com alteração do escopo. A primeira foi a Cláusula  
142 15, inciso IV, alínea "b", proposta da CTSHQA, sobre o monitoramento da qualidade da água tratada.  
143 Por afetar a CT SECL, esta alteração será melhor discutida e tratada posteriormente, com proposta  
144 vinculada à alteração da Deliberação 7. Amplo debate sobre a questão de se separar os programas ou  
145 unificá-los entre as CTs. A título de sugestão, a SECEX propõe se manter a proposta de ampliação do  
146 programa e, posteriormente por Deliberação, criar dois subprogramas conforme as responsabilidades  
147 de cada CT, nos moldes do licenciamento ambiental. O representante da CBH-Doce entendeu que o  
148 tema é prioritariamente da CT Infra. Assim, esta questão ficou pendente até a próxima reunião da CT  
149 SHOA ouvida a CTSECL, **que deverão comunicar o que for tecnicamente viável, com nova**  
150 **proposta de redação para alteração da Cláusula a ser enviada à SECEX.** Em seguida, foi  
151 apresentada a proposta da CTSECL acerca da cláusula 108, que constou na ata passada, sobre a  
152 inclusão do atendimento dos impactados indiretamente, bem aceita pelos presentes. A próxima, a  
153 Cláusula 159, apresentada pela CTFLOR, versa sobre a inclusão do município de Ponte Nova na Área  
154 Ambiental 1. A CTEI informou que hoje serão apresentados o relatório e a Nota Técnica elaborados  
155 sobre Ponte Nova, em sincronia com a proposta apresentada, tendo em vista os sete quilômetros

*Assis*

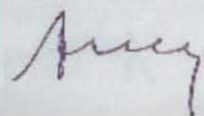


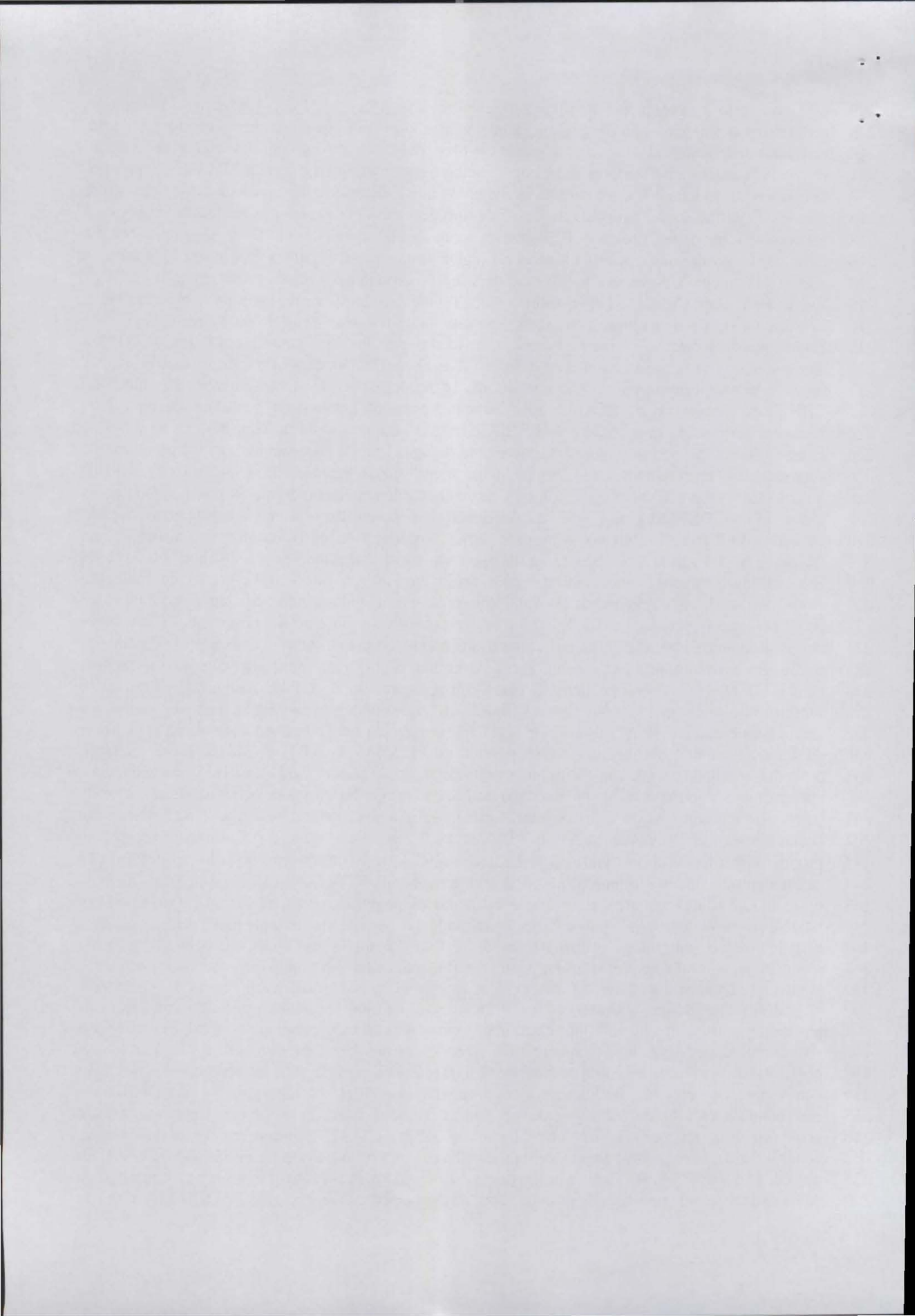
156 afetados pelo rejeito na região de Chopotó. Comentários do representante da CBH-Doce.  
157 Esclarecimentos do representante da CTSHQA sobre o sistema de abastecimento, previsto na  
158 Cláusula 171. As alterações da proposta foram enviadas por e-mail e não estão propriamente  
159 incorporadas na apresentação da SECEX, mas que foram entendidas como pertinentes. A  
160 coordenadora da CTFLOR questionou se essa alteração não implicaria no aumento significativo dos  
161 custos. O representante da CTSHQA respondeu que o aumento dependerá de quantos Municípios  
162 declararem e comprovarem que tiveram seus sistemas de abastecimento afetados pelo evento e/ou  
163 apresentarem justificativa para diminuição da dependência de seus sistemas de abastecimento do rio  
164 Doce (sistemas alternativos). Foi pedido de que esta proposta seja tratada posteriormente, devendo  
165 ser revista a redação da proposta. Por fim, a apresentação da análise específica realizada pela SECEX  
166 acerca das interfaces da cláusula 180 do TTAC, a qual é entendida como sendo pertinente.  
167 Amplamente discutida na reunião anterior, entendeu-se que o dispositivo é convergente com as ações  
168 acompanhadas pelas CT SHQA, CT Rejeitos e CTEI. A SECEX entendeu que a CT que será  
169 responsável poderá ser escolhida por Deliberação do CIF, pois não se trata especificamente de um  
170 programa, mas de ações. Após o diagnóstico da relação contaminação do solo e da água com as  
171 atividades que envolvem irrigação, poderá ser melhor decidida, dependendo quais os usos afetados e  
172 os produtos agrícolas que são irrigados. O representante da CTEI informou que o cadastro da área  
173 está em curso e que, após sua conclusão, haverá respostas sobre as regiões em que a irrigação deverá  
174 ser recuperada e/ou feita por compensação, sob ponto de vista econômico. A representante da  
175 CTCPCDS informou que a população impactada não quer comprar as hortaliças produzidas nas ilhas  
176 e nas margens do rio na da região do ES por medo de contaminação por metais pesados. Também  
177 teceu outros comentários a respeito do tema. O coordenador da CT Rejeitos apontou uma avaliação  
178 foi realizada pela FEAM e que será encaminhada à CTEI, CT SHQA e CT Infra. O representante da  
179 CBH-Doce destacou o entendimento da SECEX como pertinente. **A título de encaminhamento,**  
180 **definiu-se que a SECEX receberá as diretrizes das CTs envolvidas e informará que os estudos**  
181 **entregues pela Renova foram recusados, com pedido de complementação. Após contribuições**  
182 **das CTs, a análise da interface da cláusula 180 será enviada para todos os membros do CIF e**  
183 **coordenadores da CTs.** Em seguida, foi pedido que as deliberações padrão sejam preenchidas e  
184 enviadas com antecedência, para facilitar e agilizar a publicação das mesmas. Às treze horas a reunião  
185 foi interrompida para o almoço, sendo retomada às quatorze horas e quinze minutos. O próximo  
186 item da pauta foi relativo a apresentação da CT Rejeitos, sobre os informes e propostas alterações  
187 TTAC, a qual analisou todas as cláusulas sob sua responsabilidade. Iniciou pela Cláusula 15, inciso  
188 V, alínea "a", relativa ao programa de educação ambiental e preparação para as emergências  
189 ambientais. Decidiu-se por dividi-lo em subprogramas por meio de Deliberação, sendo a primeira  
190 parte de responsabilidade da CT SECL e a segunda da CT Rejeitos. O coordenador da CT SECL  
191 aceita e concorda com essa proposta, cabendo elaborar proposta de ajuste de redação do dispositivo  
192 e dos demais desdobramentos. **Caberá à CT SECL e à CT Rejeitos apresentarem proposta**  
193 **alinhada de deliberação indicando cada subprograma para uma CT.** Próxima cláusula  
194 apresentada é a 150, parágrafo 3º, para consonância com as Deliberações 13, 45 e 54, de fixação de  
195 novo escopo ou novo prazo. A CT-Rejeitos entendeu que, antes, faz-se necessária a análise de três  
196 documentos robustos entregues pela Renova, inclusive o plano de manejo de rejeitos, protocolado na  
197 última quinta-feira, dia 20. Esse plano foi demandado pelos órgãos ambientais, pois o PRA foi negado  
198 e o PRAI ainda não obteve aceite oficial do órgão ambiental, apesar da Operação Águas contrapô-  
199 lo. O plano contempla áreas relativas a diversas CTs, que também devem analisá-lo, tais como a  
200 CTFLOR. O juiz está esperando o plano aprovado, e somente após a devida análise que se poderá  
201 propor a nova data na cláusula do TTAC. O prazo sugerido pelo Coordenador da CT Rejeitos para  
202 análise dos documentos é de, no mínimo, trinta dias. Ampla discussão jurídica sobre o cumprimento  
203 dos prazos estipulados no TTAC, sendo levantadas questões dos fatos supervenientes e a  
204 impossibilidade de multa retroativa. Destacou-se que o TTAC foi o melhor possível para o momento,  
205 no entanto, agora faz-se necessária a revisão do mesmo. Registrou-se a importância da notificação da  
206 Renova para constituição em mora. A CT-Rejeitos fez a leitura da cláusula 150, parágrafo terceiro e  
207 registrou a necessidade de esperar a aprovação do plano para proposta final de alteração da cláusula



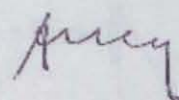


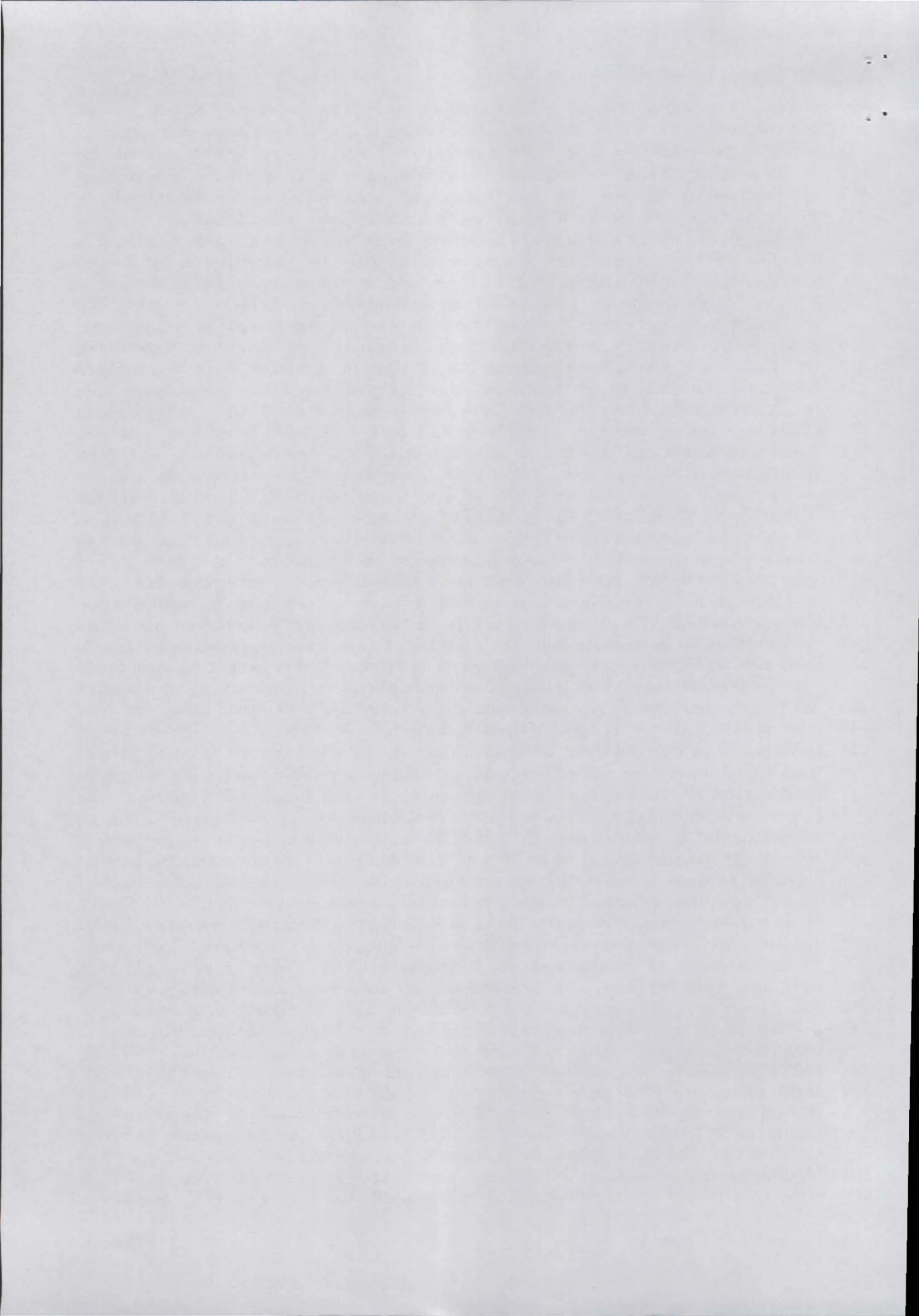
208 150, parágrafo 3º. Próximas Cláusulas apresentadas: 151, 152, 154, 155 e 156, caput e parágrafos,  
209 sem prazos definidos tendo mesmo encaminhamento. Registrou que é recomendável nova redação,  
210 contudo, dependente da repactuação que envolve definição do escopo das ações necessárias,  
211 respectivos prazos e indicadores de acompanhamento e monitoramento. Para a Cláusula 157, propõe  
212 alterar a redação e incluir novo parágrafo. Salientou que é necessário oficial a Fundação demandado  
213 estudos de definição de “proposta de faixas de turbidez” com prazo para sua realização, ação esta a  
214 ser empreendida pela CT rejeitos. Explanções sobre a situação atual do rio Doce. Destaques sobre o  
215 monitoramento dos rejeitos provenientes do maior vazamento da história do planeta, que pode se  
216 repetir anualmente até que se consiga estabilizá-lo. Próximo item da pauta, a apresentação da CT de  
217 Saúde, Educação, Cultura e Lazer, sobre a Nota Técnica 3 relativa ao desmembramento da Câmara  
218 Técnica. Os outros dois pontos constantes em pauta foram retirados a pedido do coordenador, por ter  
219 havido maiores discussões internas após o envio dos pedidos para constar em pauta. A NT 3 é  
220 apresentada, com proposta de alteração do art. 2º e 11 da Deliberação 7 do CIP. Alterações na NT  
221 foram marcadas em vermelho. Inclusão do art. 14-A. Sugestões dos representantes da ANA e do  
222 CBH-Doce. Secretário da SEAMA advertiu sobre o monitoramento da qualidade da água para  
223 consumo humano. O coordenador da CTSECL propôs adequar a redação com base na proposta de  
224 alteração do nome do programa (monitoramento da água bruta e água tratada), conforme discutido  
225 pela manhã. O representante da CTBio pediu um aparte sobre a demanda de se averiguar a qualidade  
226 do pescado. A representante da CT-Comunicação concordou, salientando que isso tem sido também  
227 discutido na CT-SHOA e na CT-SECL. A questão do pescado não está prevista expressamente nas  
228 cláusulas do TTAC. Entretanto, citou-se o termo “vigilância sanitária” conforme a alínea “b” da  
229 Cláusula 109. Ao final a CT SECL fez informes variados, destacando-se o workshop sobre estudo  
230 epidemiológico que pretende realizar, com apoio da Fiocruz. Sobre o Programa de Educação  
231 Ambiental, está sendo organizado via Fundação Renova, um Diálogo com a Sociedade no Parque Do  
232 Rio Doce, para os dias 9 e 10 de junho, sendo prevista a validação do programa até setembro.  
233 Apresentou novidades relativas à proteção do patrimônio, citando a situação com a Igreja Católica na  
234 região. Presidente lembrou conflito entre patrimônio e obras emergenciais, sugerindo a tratativa  
235 com a CT Rejeitos. Próximo item da pauta é a apresentação da CT de Restauração Florestal e  
236 Produção de Água, que versou sobre a Cláusula 161, que contém as premissas para pagamento dos  
237 serviços ambientais – PSA. Citou a base legal, que contempla Lei Federal e Leis Estaduais, de MG e  
238 do ES e apresentou o conceito de PSA contido no PL 5.487 de 2009, do MMA, sobre a relação  
239 provedor-recebedor. Destacou o Programa Reflorestar, do ES (Lei nº 9.864 de 2012) e, na sequência,  
240 apresentou os critérios básicos para adoção do PSA no programa. Abriu espaço para comentários de  
241 outro representante da ANA, Sr. Devanir, sobre os Programas Produtor de Águas e Reflorestar. Ele  
242 chamou a atenção a questão de que o TTAC prevê o prazo de 10 anos e o Reflorestar permite ao  
243 proprietário o replantio em vinte anos. Destacou ainda que a conservação do solo permitirá o não  
244 carregamento de novos sedimentos ao rio. A coordenadora da CTFLOR enalteceu que diante da meta  
245 de recuperar 40mil hectares, o desafio é estimular os pequenos proprietários ao reflorestamento,  
246 relativamente às Reservas Legais e APPs, ressaltando que os mesmos possuem baixo poder aquisitivo  
247 e se interessam por outras utilizações da terra. Dos 40 mil hectares, 30 mil hectares serão de  
248 regeneração natural e apenas 10 mil são para o reflorestamento. Em seguida, apresentou-se os quatro  
249 pontos passíveis para pagamentos dos serviços ambientais: a conservação e melhoria da qualidade e  
250 disponibilidade hídrica, a conservação e o incremento da biodiversidade, a redução dos processos  
251 erosivos e o sequestro de carbono. Logo após, apresentou-se os conteúdos do edital. Novamente o  
252 representante da ANA teceu comentários sobre os custos de cada modalidade de PSA e das  
253 possibilidades oriundas do edital de contratação. Os referidos contratos com os produtores rurais terão  
254 como base os Projetos Individuais das Propriedades (PIPs). O representante do CBH-Doce  
255 mencionou a escolha da sub bacia do rio Suaçuí para aplicação do programa. Explanou sobre a  
256 conexão entre recuperação de nascentes e de APPs. CTFLOR apresentou os critérios para  
257 elegibilidade no programa, ranqueamento e escolha das propostas e as cláusulas mínimas a constarem  
258 nos contratos de PSA. Ao final, a proposta de deliberação para o PSA foi apresentada. Sugestão da  
259 ANA de inclusão de proposta de projeto piloto na deliberação. O representante da SEAMA destacou



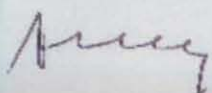


260 que dez mil hectares no programa Reflorestar custa cerca de 75 milhões de reais. Portanto, com um  
261 bilhão de reais poderá ser feito muito mais. Destacou que se deve iniciar o programa prontamente,  
262 para que o proprietário comece a receber o recurso pelo plantio de espécies nativas e os vizinhos  
263 também desejem participar do programa. Por fim, registrou-se em ata que os membros presentes  
264 receberam um CD contendo o relatório da Operação Águas, previamente apresentado na reunião do  
265 CIF de fevereiro. Assim, apresentou-se a proposta de deliberação para aprovação da Operação Águas  
266 – Fase Argos III. Próximo item da pauta é a apresentação da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e  
267 Qualidade da Água. Primeiramente, o representante da ANA fez breve relato da 11ª Reunião  
268 Ordinária da CT SHQA, realizada em 12/04/17 em BH, que aprovou as propostas de alteração do  
269 TTAC já trabalhadas na presente reunião. Caso a greve prevista para amanhã permita, os novos pleitos  
270 dos Municípios sobre os projetos de esgotamento sanitário serão alvo de uma análise preliminar, mas  
271 já adiantando que existem pedidos dos municípios que os valores ultrapassaram o teto preestabelecido.  
272 Destacou que o a fundação Renova informou que o PMQOS encontra-se em fase de contratação de  
273 laboratórios e instalação dos pontos de monitoramento. Complementou com outros informes pelos  
274 demais membros da CT, com sugestões sobre os próximos passos do PMQOS. O representante da  
275 CBH-Doce enalteceu o sucesso da Deliberação 43, à qual os 39 municípios enviaram propostas.  
276 Destacou que será o único programa que não será executado pela Renova, devendo o CIF elaborar  
277 fluxo modelo. Também destacou a importância do workshop de monitoramento da água para  
278 consumo humano na bacia do Doce. A partir daí, o representante da CT-SECL trouxe informes sobre  
279 o Workshop Intercâmaras (CT SHQA, CT-SECL e CT-Comunicação), realizado em 10 e 11/04/17 em  
280 BH. Os estudos apresentados pela COPASA, IGAM e demais órgãos apontaram a boa qualidade da  
281 água na saída da estação de tratamento, o que não ocorre nas fontes alternativas. Também advertiu  
282 sobre as doenças causadas pelo armazenamento inadequado da água, principalmente em Governador  
283 Valadares. Muitas reclamações da população foram levantadas. **Dentre os encaminhamentos:**  
284 **elaboração de duas NTs conjuntas entre as CTs, sendo a primeira sobre as bases mínimas para**  
285 **o desenvolvimento do monitoramento da qualidade da água para consumo humano, e a segunda**  
286 **sobre as bases mínimas para o desenvolvimento do Plano de Comunicação para a população**  
287 **sobre a qualidade da água para consumo humano.** Ponderações complementares da representante  
288 da CT-Comunicação sobre o plano de comunicação, assim como sobre as disputas políticas em nível  
289 local que estão ocorrendo na região. O representante da CBH-Doce informou que os Municípios de  
290 Colatina e Governador Valadares somados totalizam uma população de mais de meio milhão de  
291 pessoas, o que torna imprescindível a retomada da confiança da população no consumo da água do  
292 rio Doce. Tem sido corriqueira a busca de água em outras fontes, inclusive de nascentes urbanas  
293 contaminadas por coliformes fecais. As ações da comunicação devem ser reforçadas. Sugestão do  
294 coordenador da CT SECL para que a ASCOM do Ibama disponibilize maiores informações sobre as  
295 ações do CIF. Todavia, a Presidente do CIF e do Ibama descartou a ideia, mencionando que possui  
296 apenas um jornalista no quadro da Assessoria, o qual reporta todos os acontecimentos do Instituto.  
297 Tal atribuição deve ser melhor avaliada para construção de uma solução pela CT-Comunicação.  
298 Finalizando os informes, mencionou-se que os monitoramentos da água em Colatina eram diários e  
299 passaram a ser semanais. Próximo item da pauta é a apresentação da CT de Economia e Inovação,  
300 trazendo informes sobre o andamento dos Programas da CTEI, referentes a contratação local,  
301 impulsionado pela Prefeitura de Mariana, com envio de ofício para a Renova apresentar relatório  
302 formal sobre as contratações locais. O representante da CTEI informou sobre a retomada das  
303 atividades pesqueiras e sobre o programa de diversificação da economia e apoio a pequenos negócios,  
304 previstos para a virada do semestre. Também informou sobre a assinatura do convênio FAPES-  
305 FAPEMIG-RENOVA, cuja previsão da assinatura do acordo era para amanhã, mas que foi cancelada  
306 devido à greve geral. Em seguida, comunicou sobre a avaliação do documento da Renova referente  
307 ao Programa de Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários, cujo início ocorrerá no quarto  
308 trimestre de 2017, referente ao período de 05/11/2015 à 31/03/2017. A Renova se propôs a incorporar  
309 os gastos com viagens, deslocamentos e diárias de representantes dos comprometentes e dos  
310 Municípios para as reuniões do CIF. Em seguida, passou-se para as sugestões de ajustes no TTAC, já  
311 discutidas durante o período matutino, conforme NT nº 10. Apesar de já excluída a proposta de



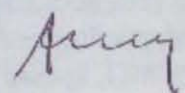


312 utilização da SELIC, apresentou-se a diferença entre este índice e o IPCA, de cerca de 10% (três  
313 milhões de reais). Reiterou a necessidade de revisão do TTAC para fixar prazo para o pagamento,  
314 para que, caso não seja realizado, a Fundação seja constituída em mora, e possa-se utilizar a SELIC  
315 ou outros índices de juros. Contudo, o documento da Renova de 31/03/17, com previsão de  
316 pagamento para o final do ano foi bem-visto pelos Municípios. Adiante na apresentação, atendendo  
317 pedido do CIF, foi elaborada a NT nº 13 sobre a inclusão do Município de Ponte Nova no TTAC. Em  
318 síntese, o Município alega que houve impactos diretos da região de Chopotó, devido aos rejeitos que  
319 subiram no contrafluxo do Rio Piranga, o qual deve ser recuperado, assim como a sobrecarga dos  
320 gastos públicos para atender a população rural da região atingida. Também destacou que houve  
321 impacto social e econômico indireto. Ponderações sobre o tema, com alegações de dificuldades no  
322 trânsito na região. Cada programa tratará diferentemente as regiões impactadas e as populações  
323 atingidas. Presidente ressalta a importância do registro de que cada inclusão e ajuste do TTAC resulte  
324 em mais dinheiro destinado aos programas, e não a divisão dos recursos já definidos e destinados aos  
325 mesmos. Ao final, o representante da CTEI reforçou a NT sobre a inclusão do Anchieta/ES no TTAC,  
326 que não teve impacto ambiental direto, mas foi devastada economicamente com abrupta diminuição  
327 do PIB, com impactos maiores nesse quesito do que em Mariana. Isso porque o mineroduto liga as  
328 duas cidades, sendo que em Anchieta o minério é beneficiado antes de seguir para exportação. No  
329 caso de Ponte Nova e de Anchieta, ressaltou-se que para inclusão no TTAC é necessário que sejam  
330 explicitadas quais cláusulas serão alteradas, e em quais programas os Municípios serão contemplados  
331 especificamente, ficando a cargo da CTEI elaborar esta proposta. A Presidente asseverou que a  
332 próxima reunião ordinária do CIF será a definitiva no fechamento das propostas de alteração do TTAC,  
333 e nenhuma outra proposta será aceita posteriormente. O representante da CTEI mencionou os atos  
334 protelatórios da Renova, citando as atividades pesqueiras como exemplo. A SECEX reiterou que as  
335 CTs disponibilizem as versões finais das NTs, devidamente assinadas e numeradas, para que sejam  
336 publicizadas, atendendo a pedidos da sociedade civil. Destacou que a SECEX produziu uma tabela  
337 sobre a situação atual das Notas Técnicas, que será enviada para cada uma das CTs. A Presidente  
338 sugeriu que a reunião extraordinária do CIF para votação das deliberações, principalmente da  
339 PSA, poderá ser curta, com duração de cerca de duas horas no máximo, em data que será  
340 agendada futuramente e disponibilizada aos membros na semana que vem, até terça ou quarta-  
341 feira, sendo realizada por videoconferência. O representante da SEAMA discorreu sobre o evento  
342 de amanhã que foi cancelado, quando haveria a assinatura de outorga de quatro projetos de pesquisas  
343 contemplados por edital lançado em maio do ano passado, com doze milhões de reais destinados para  
344 pesquisas pelo Governos dos Estados de MG e ES. Tais pesquisas envolvem grande parte dos  
345 programas do TTAC. Os estudos serão enviados às CTs. Último item da pauta do dia, a apresentação  
346 da CT-BIO versou sobre a proposta de elaboração de mapa da Área Ambiental 1, conforme Ofício  
347 83/2017/DIBIO/ICMBio, enviado devido aos estudos previstos nas cláusulas 164 e 168. O  
348 representante da CTBIO mencionou os impactos dos rejeitos na flora e fauna da restinga. O TTAC  
349 não define nem delimita expressamente qual é a Área Ambiental 1. A CT Rejeitos concorda com essa  
350 delimitação, discorrendo sobre quais premissas são utilizadas para diferenciar as áreas diretamente e  
351 indiretamente impactadas. Sugestão de elaboração de dois mapas, um relativo ao socioambiental e  
352 outro socioeconômico. A CT-BIO apresentará a proposta de deliberação sobre o tema ao CIF na  
353 próxima reunião. Em seguida, o representante da CTBIO passou a apresentar as propostas de  
354 alteração das cláusulas do TTAC, não analisadas durante a primeira parte da reunião. Primeiramente,  
355 a Cláusula 164 prevê expansão do escopo, incluindo toda a fauna do rio. As alterações já estão  
356 incluídas nos estudos realizados pela Renova, apesar de não incluídas no TTAC. Justificou os atrasos  
357 das análises dos órgãos e a morosidade da Renova. A Presidente reiterou que os prazos expirados sem  
358 justificativas devem ensejar notificação à Renova e o representante da CTBIO respondeu no sentido  
359 que esse encaminhamento será incluído na pauta da próxima reunião da CT. Na sequência, as  
360 alterações da proposta para a Cláusula 166 serão enviadas por e-mail à SECEX, o mais breve possível.  
361 Com relação à Cláusula 167, referente aos CETAS, pretende-se suprimir a obrigatoriedade de que  
362 sejam criados na Área Ambiental 2, com previsão de criação das unidades em Nova Lima-MG e na  
363 Serra-MG, apesar da NT produzida não se aplicar atualmente. O parágrafo segundo proposto prevê

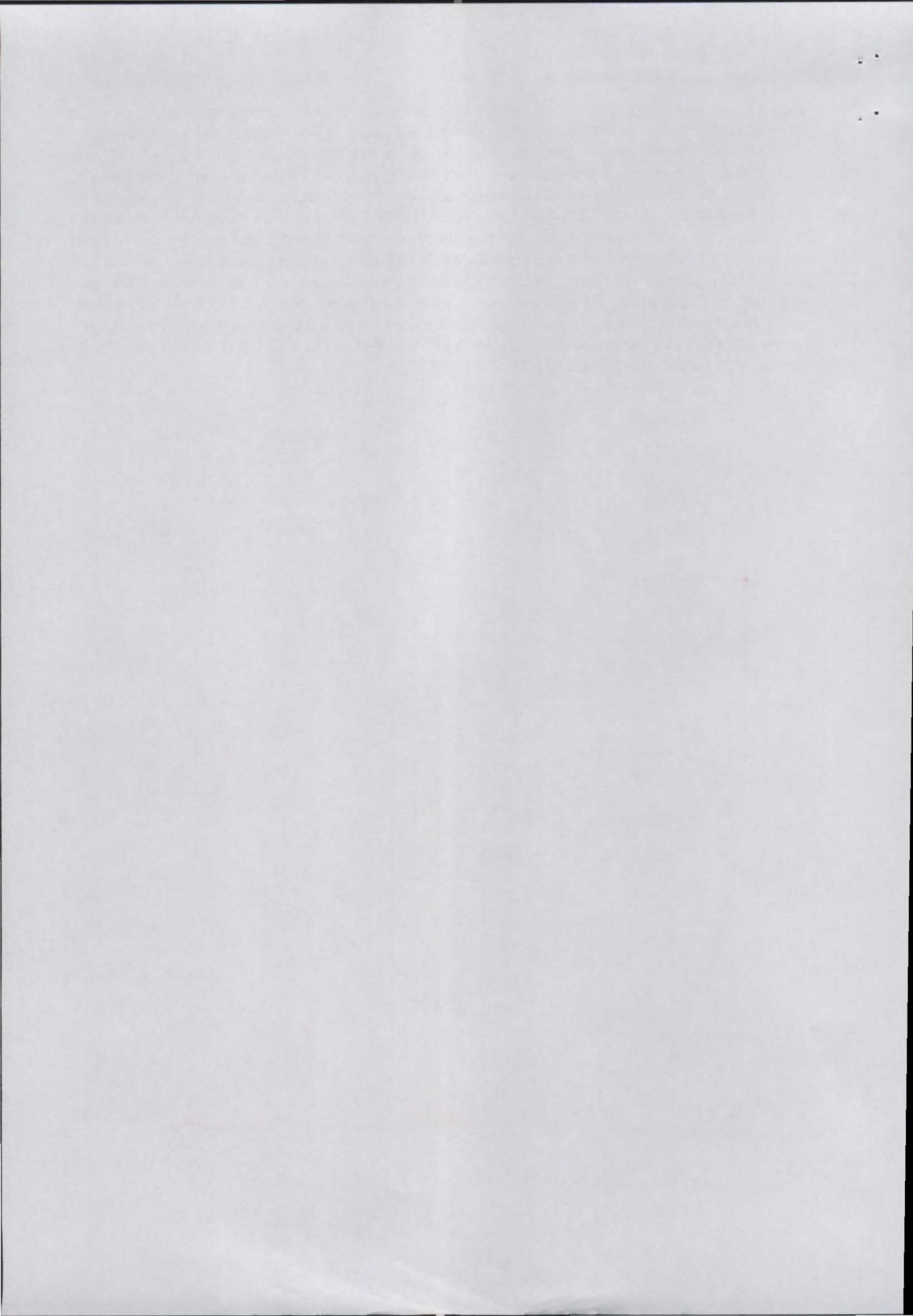




364 que o custeio de pessoal seja feito pela Renova, pois os Estados não conseguirão manter após três  
365 anos. Sugeriu-se prazo de dez ou oito anos custeando o pessoal, assim é necessário que se mude para  
366 tabela de alteração do escopo. Próxima proposta, a Cláusula 168 necessita ajuste na redação para  
367 melhor adequação do prazo proposto. A proposta de alteração da Cláusula 181 prevê a inclusão de  
368 UCs Municipais que podem ter sido afetadas, conforme Deliberação 36 do CIF. A proposta de  
369 parágrafo elaborado pela SECEX bem aceita pela CTBIO. O representante da SEAMA ressaltou o  
370 tamanho da lista de UCs, que segundo seu entendimento é demasiadamente elevado. Ampla discussão.  
371 Por último, a Cláusula 182, que prevê validação do CIF para o cronograma do programa foi bem  
372 aceita pelos membros. Ao final, a Secretária Executiva solicitou que a CT Rejeitos consolide suas  
373 sugestões de alteração das cláusulas sob sua responsabilidade para envio à SECEX. A Presidente  
374 reitera que a próxima reunião extraordinária será para a votação das deliberações, agradecendo a  
375 permanência de todos até o final desta reunião. A 13ª Reunião Ordinária do CIF se encerrou às dezoito  
376 horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de 2017.









**NOTA n. 00776/2018/PGU/AGU**

**NUP: 00405.000455/2018-18**  
**INTERESSADOS: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. E OUTROS**  
**ASSUNTOS: PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Senhor Coordenador-Geral de Patrimônio e Meio Ambiente,

Trata-se de expediente inaugurado a partir de manifestação apresentada pela Fundação RENOVA em face de decisão exarada pelo Comitê Interfederativo (CIF), por meio de Deliberação que teria apontado o descumprimento de obrigações por parte daquela Fundação, no bojo do processo a envolver o rompimento da Barragem do Fundão, hodiernamente regulamentado pelo TTAC (Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta).

2. Consoante o narrado pela Fundação em sua petição (PDF. 2 - seq. 1 do NUP em referência), o CIF editou a Deliberação nº 58 com determinações quanto ao cadastramento e atendimento de novas áreas (comunidades localizadas a partir de Nova Almeida à Conceição da Barra, de modo a serem consideradas como "áreas estuarinas, costeira e marinha impactadas pelo rompimento da barragem").

3. Em momento ulterior, o CIF editara a Deliberação nº 93, que teria notificado a Fundação do descumprimento da Deliberação nº 58 supra.

4. Adveio, por fim, a Deliberação nº 141, por conduto da qual restaram ratificados os termos das Deliberações acima apontadas e fixou multa pelo descumprimento das obrigações, "*nos termos da Cláusula 249 do TTAC, as quais são objeto do presente recurso*".

5. Ato contínuo, passa a Fundação, em seu 'recurso', a expor os motivos que conduziriam à irregularidade da aplicação da multa, visto que teria dado início às atividades aptas ao cadastramento e ao atendimento das comunidades dispostas na Deliberação em comento. Ao final, conclui *in verbis*:

*Uma vez demonstrado que as obrigações estipuladas nas Deliberações 58 e 93 foram devidamente cumpridas, a RENOVA confia que o CIF reconhecerá que partiu de uma premissa equivocada para determinar a aplicação de penalidades no item 1 da Deliberação 141.*

*Diante disso, requer seja reconsiderada a aplicação das multas estipuladas pela Deliberação 141.*

6. A manifestação supra chegou ao conhecimento desta Coordenação (CGPAM/DPP/PGU) por conduto de correio eletrônico encaminhado pelo Secretário Executivo do CIF (vide PDF 1. à seq. 1), onde relata que o recurso em tela teria sido protocolado junto ao CIF na data de 18/01/2018, o que denotaria sua intempestividade, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999 (isto é, ultrapassado o prazo de 10 dias a que se refere o art. 59, visto que a Fundação fora notificada da decisão de aplicação de multa na data de 21/12/2017). Aduz ainda que:

*(...) Diante disso e das diversas alegações recursais, solicita-se análise jurídica pelos órgãos envolvidos na aplicação da penalidade prevista no TTAC.*

*Não obstante à análise jurídica formal e material que o caso requer, também é requerida a análise técnica da CTOS quanto ao mérito dos questionamentos apresentados pela Renova.*

7. Esclareça-se, *ab initio*, que, a despeito de o TTAC não prever um procedimento específico para interposição recursal, entende-se, salvo melhor juízo, que manifestações possam ser apresentadas em face das deliberações exaradas pelo CIF, então instância máxima decisória da estrutura estabelecida no bojo do TTAC - de modo que referido colegiado poderá, **em tese, reconsiderar ou não sua decisão**, diante dos argumentos eventualmente apresentados ("pedido de reconsideração"). Ademais, diante justamente da ausência de regulamentação específica sobre o tema, mostra-se acertada a aplicação de dispositivos da Lei nº 9.784, de 1999, consoante mencionado pelo Sr. Secretário Executivo do CIF em sua missiva - o que denotaria, ainda que à luz de uma análise perfunctória, a intempestividade do pedido *in casu*.

8. Por oportuno mencionar, ainda, a possibilidade de ser acionado o **Painel Consultivo de Especialistas (Cláusula 246 do TTAC)** que, muito embora não detenha o poder de

rever uma decisão do CIF, poderá auxiliar com "*opiniões técnicas não-vinculantes na busca de soluções para divergências existentes entre o CIF e a Fundação*".

9. Quanto ao órgão competente para exarar manifestações jurídicas que venham a assessorar a atuação do CIF, imperioso fazer alusão, ainda, a procedimento instaurado (NUP 00400.001279/2017-92) no âmbito desta AGU para fins de criação de um Grupo ou Instância de Assessoramento Jurídico ao CIF, de modo a proferir análises tais quais a hodierna, assessorando juridicamente o mencionado Colegiado no âmbito de suas competências estipuladas no TTAC, observadas, ainda, as competências, além da AGU, das Procuradorias Estaduais envolvidas.

10. Não obstante, diante da inexistência da referida assessoria jurídica específica, mister ouvir os órgãos jurídicos afetos à área de competência a que faz menção a Renova em seu recurso – notadamente, a **Consultoria Jurídica junto ao MSD (CONJUR/MDS)**, em razão de ser a referida Pasta a competente para coordenar as atividades da CTOS – ainda que, impende ressaltar, à primeira vista não se esteja diante de questionamento que demande um apreço jurídico propriamente, senão **análise de fato** quanto ao efetivo cumprimento ou não das obrigações impostas pelo CIF à Fundação (o que demandaria a adoção de diligência de parte das estruturas técnicas federal/estaduais *in loco* para aferir o efetivo cumprimento da obrigação, se assim entender necessário o órgão jurídico demandado ou mesmo o CIF).

11. Entende-se salutar, igualmente, sejam cientificadas do presente as Procuradorias Estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, a fim de emitirem manifestação a respeito.

12. Estas as considerações reputadas necessárias ao caso, sem prejuízo de novos aportes de parte dessa Coordenação-Geral, com a sugestão, pois, de abertura de tarefa via SAPIENS à (i) CONJUR/MDS, à (ii) CONJUR/MMA, à (iii) Procuradoria-Geral Federal - PRF e (iv) à Procuradoria Federal Especializada do IBAMA, além de remessa de missivas às (v) Procuradorias Estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo.

À consideração.

Brasília, 24 de janeiro de 2018.

Socorro Janaina M Leonardo  
Advogada da União  
CGPAM/DPP/PGU

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00405000455201818 e da chave de acesso 64219c5f

---

Documento assinado eletronicamente por SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 104291185 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO. Data e Hora: 24-01-2018 15:04. Número de Série: 13687331. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE  
GABINETE/PFE/IBAMA-SEDE  
SCEN - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE - TRECHO 2 - BL. A - ED. SEDE DO IBAMA CEP.: 70.818-  
900 BRASÍLIA/DF

---

**COTA n. 00006/2018/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU**

**NUP: 00405.000455/2018-18**

**INTERESSADOS: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. E OUTROS**

**ASSUNTOS: RECURSO CONTRA DELIBERAÇÃO DO CIF.**

1. Ciente dos termos da **NOTA n. 00776/2018/PGU/AGU** (Seq. 2).
2. Encaminhem-se os autos, via SEI, à **Divisão de Apoio ao Comitê Interfederativo - DCI**, para ciência.

Brasília, 25 de janeiro de 2018.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**CLEITON CURSINO CRUZ**

Procurador-Chefe Nacional

PFE-IBAMA-SEDE

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00405000455201818 e da chave de acesso 64219c5f

---

Documento assinado eletronicamente por CLEITON CURSINO CRUZ, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 104529702 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLEITON CURSINO CRUZ. Data e Hora: 25-01-2018 14:42. Número de Série: 1747561. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

2256066v9

08189.000023/2018-11



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VITÓRIA/ES  
Avenida César Hilal, nº 1293 - CEP 29056-083 - Vitória - ES - www.dpu.gov.br

## OFÍCIO - N° 19/2018 - DPU ES/GABDRDH ES

Vitória, 16 de fevereiro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
**MARCELO BELISÁRIO CAMPOS**  
Presidente do Comitê Interfederativo  
Trecho 2 - Edifício Sede - L4 Norte  
CEP: 70818-900 - Brasília/DF .  
E-mail: secex.cif.sede@ibama.gov.br  
(61) 2028-9686

A Sua Senhoria o Senhor  
**MARCO ANDRÉ DE OLIVEIRA PEDRO GARBELOTTI**  
Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial  
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)  
Esplanada dos Ministérios – Bloco A – 4º andar – Sala 425  
CEP 70054-906 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2030-1596  
E-mail: marco.garbelotti@mds.gov.br

**PAJ/DPU 2017/017-01493** (favor mencionar este número na resposta)  
Assunto: **Parecer sobre impugnação da Fundação Renova contra a Deliberação 141/2017**

Senhor Presidente (ou substituto/a),  
Senhor Coordenador (ou substituto/a),

### **MANIFESTAÇÃO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS SOBRE A IMPUGNAÇÃO DA RENOVA**

1. Por intermédio do ofício SEQ06608-02/2017/GJU, datado de 18 de janeiro de 2018, Fundação Renova apresentou impugnação à Deliberação nº 141 do Comitê Interfederativo, com fulcro na Lei nº 9.784 de 1999. A referida Deliberação, que ratificou as deliberações nº 58 e nº 93, fixou multa nos termos da cláusula 249 do TTAC.
2. Alega a Fundação Renova que a Deliberação nº 141 é ilegal, em virtude da inexistência de suporte fático a lhe amparar. Desta forma, requer a suspensão da penalidade. Cinge-se a impugnação a reiterar o cumprimento integral das Deliberações nº 58 e nº 93.
3. A CTOS encaminhou a impugnação para as Defensorias Públicas se manifestarem como entenderem de direito.

### **PRELIMINARMENTE - INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

4. Preliminarmente, entende-se que a discussão de aspectos materiais da Deliberação nº 58 de 31 de março de 2017 e da Deliberação nº 93 de 04 de agosto de 2017 ocorre em momento extemporâneo, englobados na impugnação à Deliberação nº 141, de 14 de dezembro de 2017.

5. Depreende-se dos argumentos suscitados que pretende a Fundação Renova, em verdade, revisitar questões fáticas relacionadas ao descumprimento de obrigações previstas nas Deliberações anteriores à Deliberação nº 141.
6. Caso, em tese, fosse admitida a via da impugnação para rediscutir a atuação da Fundação Renova na implementação dos programas socioeconômicos nas áreas do litoral capixaba, esta deveria ter sido apresentada no momento da publicação das deliberações anteriores à Deliberação nº 141. Ou seja, caso houvesse discordância acerca do posicionamento do CIF a respeito do descumprimento da Deliberação nº 58, deveria a Fundação Renova ter impugnado a Deliberação nº 93, de modo a discutir ambos os comandos. Todavia, assim não procedeu.
7. Restou, portanto, incontroverso o descumprimento da Deliberação nº 58 e da Deliberação nº 93, uma vez operados os efeitos da preclusão.
8. A Deliberação nº 141 de 14 de dezembro de 2017 apenas fixa a sanção prevista no TTAC. Eventual impugnação poderia, quando muito, discutir o *quantum* a ser pago, matéria que não foi suscitada pela Fundação Renova.
9. Diante do exposto, **as Defensorias Públicas posicionam-se pelo não conhecimento da impugnação, pois intempestiva.**
10. Caso não seja este o entendimento prevalecente, ainda assim não assiste razão à Fundação Renova, pelos seguintes fatos e fundamentos.

### **EVIDENTE DESCUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO Nº 58**

11. Inicialmente, é importante esclarecer que a Deliberação nº 58, além de mencionar o início imediato do programa de cadastramento, ressaltou o evidente e necessário “*direcionamento aos programas socioeconômicos pertinentes*”, ponto que não é enfrentado em nenhum momento pela Fundação Renova.
12. A leitura promovida pela Fundação Renova, qual seja, de que sua obrigação restringia-se tão somente a cadastrar os atingidos, além de ser uma interpretação extremamente restritiva, está dissociada das incontáveis reuniões (seja da CTOS ou do CIF) a respeito do tema, bem como dos requerimentos feitos pelas Defensorias Públicas diretamente à Fundação Renova, que sempre explicitaram a preocupação do Poder Público em ver as comunidades, efetivamente atendidas pelos programas socioeconômicos.
13. Desta forma, compreender a atividade “*pré-cadastro*” mencionada (preenchida com levantamentos técnicos e estudos qualitativos) como suficiente para o atendimento da Deliberação nº 58 não encontra consonância com a sua própria redação ou mesmo com os princípios norteadores do TTAC. A Apresentação do cronograma de atendimento, conforme será demonstrado, não foi suficiente para atestar o cumprimento integral da Deliberação nº 58, fato que, conjugado com outras ações da Fundação Renova deixam evidente sua relutância em promover o comando em sua integralidade.
14. Partindo de uma breve retrospectiva, em 26 de maio de 2017 (ou seja, quase dois meses depois da deliberação), por meio dos Ofícios SEQ1867/2017/GJU e SEQ2715/2017/GJU, a Fundação Renova informou que:
  - a. em Urussuquara, Pontal do Ipiranga, Barra Seca, Itaparica, Santa Cruz, Mar Azul, Vila do Riacho, Barra do Riacho, Barra do Sahy, Regência, Povoação e Degredo já havia um trabalho de cadastramento em andamento e que aqueles que solicitaram cadastro após 30/10/2016 a 31/03/2017 serão atendidos.
  - b. em Campo Grande, Barra Nova Sul, Barra Nova Norte, Nativo, Fazenda Ponta, São Miguel, Gameleira, Ferrugem, Portal de Santa Cruz e Nova Almeida receberiam uma nova forma de abordagem, que seria apresentada em 120 dias.
15. Diante dessa alarmante perspectiva, que condicionaria uma atenção emergencial ao irrazoável prazo de 120 (cento e vinte) dias, a DPES oficiou novamente a Fundação Renova e o Comitê Interfederativo em junho de 2017, pontuando que as ações em curso e os estudos pretendidos eram insatisfatórias para o atendimento das comunidades atingidas, em especial às comunidades de São Mateus.

16. Concomitantemente, chegou ao conhecimento da DPES que a Fundação Renova informou à Associação de Pescadores, Catadores de Caranguejo, Aquicultores, Moradores e Assemelhados de Campo Grande de Barra Nova, São Mateus (APESCAMA) que não realizariam nenhuma atividade no Município de São Mateus, visto que este não estaria relacionado com a área impactada prevista no TTAC, conforme ofício SE006- 26/2017/NII.
17. Após, no ofício SEQ4232/2017/GJU, de 28 de junho de 2017, as empresas informaram que apenas 13 pessoas haviam sido cadastradas até então e que não havia solicitações de atendimento que justificassem um trabalho mais incisivo de cadastramento. Isso, quando já havia chegado ao conhecimento das Defensorias Públicas, a partir da APESCAMA e da ACCAMGAP, uma listagem de 273 (duzentos e setenta e três) nomes de indivíduos carentes de atendimento emergencial, a maioria, frise-se, com protocolo de atendimento pelas empresas. Chegou a ser informado que sequer havia manifestação para solicitação de cadastramento nas áreas de Campo Grande, Fazenda Pontal e São Miguel, conforme informado no ofício SEQ02715/2017. Essas flagrantes incongruências, foram devidamente levadas ao Comitê Interfederativo, que expediu, em resposta, a Deliberação nº 93, de 04 de agosto de 2017, na qual comunicou expressamente às rés, o descumprimento da Deliberação nº 58 de 31 de março de 2017 e demandou o imediato início do cadastramento nas comunidades de São Mateus, com a implementação dos programas devidos, assegurando a essa região isonomia no atendimento.

### **EVIDENTE DESCUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO Nº 93**

20. Mesmo depois dessa nova deliberação, as Defensorias Públicas foram novamente surpreendidas com a constatação de que, em uma reunião promovida pela Synergia Consultoria Ambiental – empresa terceirizada contratada pela Fundação Renova, para realizar um “diagnóstico social” das comunidades de São Mateus –, no dia 10 de agosto de 2017, nem sequer haviam se iniciado efetivamente os trabalhos para atendimento das comunidades. É o que se lê da ata que inclusive compõe o estudo qualitativo (e que foi encaminhada à CTOS), quando restou consignado também que as comunidades atingidas não mais suportavam a submissão aos infundáveis e opacos “diagnósticos ou estudos técnicos” elaborados pelas rés e que necessitavam do imediato início dos programas socioeconômicos.
21. Esse contexto, explica também porque em agosto/2017, as Defensorias Públicas continuavam a receber lista de famílias sem nenhum apoio, bem como solicitações por parte da Secretaria de Assistência Social de São Mateus.
22. Em continuidade, no dia 15 de setembro de 2017, na sede da DPU, em Vitória/ES, as empresas, via Fundação Renova, informaram que 607 indivíduos haviam sido cadastrados em São Mateus, assim como entregaram o relatório preliminar do estudo qualitativo realizado. Esse estudo deixa claro, na linha do presente relato, que, em flagrante afronta ao decidido pelos Poderes Públicos na Deliberação nº 58 (em março de 2017), o primeiro contato com as comunidades apenas se deu entre 17 a 22 de julho de 2017, meses após a primeira deliberação.
23. Ainda que se imaginasse que concomitantemente à implementação dos programas socioeconômicos nessas “novas” comunidades seriam necessários estudos de aprofundamento, o fato é que nenhuma ação para a mitigação dos danos decorrentes do desastre foi levada adiante pelas empresas, seja diretamente, seja via Fundação Renova. É o que ficou claro quando, após se reunirem com as autoras, encaminharam o Ofício SEQ05400/2017/GJU com o “plano de atendimento” às comunidades de São Mateus e propuseram um “atendimento emergencial”, enquanto novos estudos fossem feitos para avaliação dos impactos, nos seguintes termos:

“Pagamento semestral 1 no valor equivalente a 06 (seis) cestas básicas (segurança alimentar) + 20% por dependente de até 21 anos de idade, aos catadores de caranguejo (profissionais, ou aqueles que comprovem a atividade laboral além da auto declaração) em novembro de 2017, período este de 06 (seis) meses no qual se estima concluir os estudos dos níveis de impacto nos locais. E, ainda, o pagamento do valor equivalente a 07 (sete) cestas básicas (segurança alimentar) + 20% por dependente de até 21 anos de idade, referentes aos 7 (sete) meses retroativos à data da assinatura da Deliberação 58, assinada em 31 de março de 2017.”

20. Após meses de injustificada demora, a proposta apresentada pela Fundação Renova atestou, definitivamente, a sua indisposição e irresignação com os termos das deliberações. Desta forma, a recomendação conjunta entre DPES e DPU foi o ponto final de um desgastante percurso extrajudicial.

21. Todos os acontecimentos acima referidos ajudam a compreender os motivos que levaram o Poder Público a sancionar a Fundação Renova e justificam integralmente a necessidade de aplicação de sanção em virtude de tal infeliz episódio.

### CONCLUSÃO

27. Foi apenas em dezembro de 2017 que as Defensorias Públicas tiveram notícia das comunidades de São Mateus a respeito do início efetivo do programa de auxílio financeiro emergencial. Infelizmente, trata-se do programa socioeconômico mais concreto que tem sido apresentado às comunidades. Persistem notícias de vulnerabilidades que poderiam ser minoradas a partir de outros programas, como o relacionado à saúde e segurança alimentar do atingido ou à proteção social.
28. A sanção formalizada pela Deliberação nº 141 de 2017 consagra que o Poder Público não vai compactuar com tais atitudes. Sob outro ângulo, a ausência de qualquer sanção pressuporia que o sistema de governança achou adequado o tratamento dado ao litoral do Estado do Espírito Santo, sobretudo ao município de São Mateus, o que, evidentemente, não foi o caso.
29. Diante do exposto, **as Defensorias Públicas integrantes do GIRD posicionam-se pelo não conhecimento da impugnação da Fundação Renova, pois intempestiva. Eventualmente, posicionamo-nos pelo seu indeferimento integral.**

#### FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NÓBREGA

Defensor Público Federal

#### JOÃO MARCOS MATTOS MARIANO

Defensor Público Federal

#### GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN

Defensor Público do Estado do Espírito Santo

#### RAFAEL MELLO PORTELLA CAMPOS

Defensor Público do Estado do Espírito Santo

#### MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA

Defensora Pública do Estado do Espírito Santo

#### MARIANA ANDRADE SOBRAL

Defensora Pública do Estado do Espírito Santo

#### VINÍCIUS LAMEGO DE PAULA

Defensor Público do Estado do Espírito Santo





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **2256066** e o  
código CRC **B81F844B**.



...

BUSCAR

- [ES](#)
- [EN](#)
  
- [Período Chuvoso](#)
- [Indenizações](#)
- [Fornecedores](#)
- [Trabalhe Conosco](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [Mapa de Atuação](#)
- [Alertas Fundação em seu celular](#)



- [Quem Somos](#)
  - [A Fundação](#)
  - [Sobre o Termo](#)
  - [Quem faz parte](#)
  - [Relato de Atividades](#)
  - [Linha do Tempo](#)
  - [Transparência](#)
  - [Imagens](#)
  - [Vídeos](#)
- [Nossos Programas](#)
  - [Conheça os programas](#)
    - [Socioeconômicos](#)
    - [Socioambientais](#)
  - [Reassentamentos](#)
    - [Bento Rodrigues](#)
    - [Paracatu de Baixo](#)
  - [Grandes Temas](#)
    - [Manejo de Rejeitos](#)
  - [Arquivos e Relatórios](#)
- [Notícias](#)
- [Comunicação](#)
  - [Rádio Renova](#)
  - [Jornais com a Comunidade](#)
  - [Eventos](#)
  - [Assessoria](#)
  - [Press Releases](#)
- [Fale Conosco](#)

- [PORTAL DO USUÁRIO](#)



- [Home](#)
- [Notícias](#)

# FUNDAÇÃO RENOVA FECHA ACORDOS PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE PESCADORES

Publicado em: 02/02/2018

**Programa de Indenização Mediada**

## **A proposta foi elaborada coletivamente, com comunidades pesqueiras, entidades técnicas e do poder público, como ICMBio, Superintendência da Pesca e Incaper**

Pescadores de 28 cidades ao longo da bacia do Rio Doce atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão (MG) estão sendo atendidos pelo [Programa de Indenização Mediada \(PIM\)](#), da Fundação Renova, para fecharem o acordo de pagamento da indenização. A expectativa é que, nessa primeira etapa, aproximadamente 10 mil pescadores sejam atendidos e, caso elegíveis, indenizados até março de 2018. São cerca de 4 mil pescadores em Minas Gerais e 6 mil no Espírito Santo.

Até o momento, mais de 2,8 mil acordos foram fechados nos dois estados. Desde o início de novembro foram intensificados os atendimentos nas 15 cidades onde estão instalados os escritórios do PIM, com ampliação de escritórios e aumento de equipes. Também está sendo realizada uma força-tarefa com atendimentos itinerantes em 12 localidades, como é o caso de Regência, Pontal do Ipiranga, Barra do Riacho e Santa Cruz, no Espírito Santo.

As indenizações por danos gerais são destinadas às pessoas ou micro e pequenas empresas que sofreram danos ou perdas em suas atividades econômicas ou produtivas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão. Os valores pagos são avaliados caso a caso, tendo como base as informações do Cadastro Integrado, levantamento realizado pela Renova nas cidades atingidas, e os documentos entregues pelos atingidos.

No caso dos pescadores, diante da dificuldade de comprovação de renda, a Fundação Renova realizou um processo de construção coletiva da proposta de indenização, buscando simplificar o acesso, flexibilizar as comprovações e tornar os valores próximos às realidades da população atingida. Participaram desse processo representantes das comunidades pesqueiras, entidades técnicas e do poder público, como [ICMBio](#), [Superintendência da Pesca](#), [Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural \(Incaper\)](#), [Ministério Público](#) e [Defensoria Pública](#).

Esse modelo de proposta foi realizado por meio de um projeto piloto para a categoria dos pescadores profissionais, considerando os danos morais, materiais e renda média de cada subgrupo da pesca profissional. A proposta, aprovada e validada pelo Comitê Interfederativo (CIF) em outubro de 2017, está sendo estendida às outras categorias de pesca: a de documentação secundária e de subsistência, respeitando as características de cada grupo e a legislação vigente.

A proposta indenizatória aprovada para os pescadores quita os danos morais e materiais. No caso da categoria profissional, a indenização quita também o lucro cessante referente ao período desde o rompimento até 31 de dezembro de 2017, sem descontar o auxílio recebido. Todo ano será reavaliada a retomada das atividades econômicas e produtivas nas comunidades.

Entre auxílio financeiro e indenizações, a Renova estima um desembolso da ordem de R\$ 2 bilhões. Esse valor dependerá do retorno das condições econômicas e produtivas das localidades e da quantidade de pessoas que aderirem ao programa.



ENTENDA COMO FUNCIONA O  
**PROCESSO DE  
PAGAMENTO DAS  
INDENIZAÇÕES  
PARA PESCADORES**

Para elaborar a proposta, os pescadores foram divididos em três macro grupos:

**1**

PESCADOR  
PROFISSIONAL

**2**

PESCADOR DE  
DOCUMENTAÇÃO  
SECUNDARIA\*

**3**

PESCADOR DE  
SUBSISTÊNCIA

\* aquele pescador que estava com a documentação invalidada na ocasião do rompimento da barragem de Fundão.

**CADASTRO**

**10 mil**  
pescadores, credenciados na primeira fase do Cadastro Integrado, receberão a indenização até **março de 2018**

Uma segunda etapa de atendimento deverá indenizar o restante das famílias ainda no **primeiro semestre de 2018**

**CIDADES ATENDIDAS**

**Minas Gerais:**  
Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem Peixe, Aimorés, Alpercata, Governador Valadares, Naque, Periquito, Belo Oriente, Tumiritinga, Galiléia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta, Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaba, Bom Jesus do Galho, Caratinga, São José do Goiabal e Rio Casca.

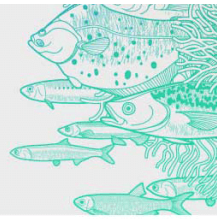
**Espírito Santo:**  
Baixo Guandu, Linhares, Aracruz, Colatina, Marilândia e São Mateus.

**INDENIZAÇÃO**

Entre auxílio financeiro e indenizações, a Fundação Renova estima um desembolso da ordem de

**R\$ 2 BILHÕES.**

O pagamento é realizado em até **90 dias após a assinatura**, conforme prazo estabelecido pelo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).



## Atendimento

“Para realizar o atendimento, mediadores independentes entram em contato por telefone com as pessoas, a partir do levantamento do Cadastro Integrado, e agendam um horário. No caso da indenização da pesca, se toda a documentação estiver correta, a proposta é apresentada e, se houver concordância com os termos e valores, será assinado o acordo”, explica a líder do PIM, Ana Weisz.

O pagamento é realizado em até 90 dias após a assinatura, conforme prazo estabelecido pelo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). Ou seja, as indenizações das pessoas atendidas nessa etapa, a partir das informações da primeira campanha do Cadastro Integrado, serão pagas até março de 2018. Uma segunda fase de atendimento já está prevista com as pessoas da segunda campanha do cadastro. Nessa fase, os pagamentos serão até junho de 2018. O objetivo é indenizar todas as pessoas impactadas até o primeiro semestre de 2018.

ASSUNTOS: PIM PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA ICMBIO ESPÍRITO SANTO MINAS GERAIS INDENIZAÇÃO CADASTRO PIM PESCA PESCADOR  
SUPERINTENDÊNCIA DA PESCA INCAPER MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

COMPARTILHAR:

# VEJA TAMBÉM

25/08/2017

## FUNDAÇÃO RENOVA AMPLIA ATENDIMENTO EM GOVERNADOR VALADARES

Categorias: [Programa de Indenização Mediada](#)

REDES SOCIAIS



ALERTAS DA FUNDAÇÃO EM SEU CELULAR

Seu celular

CADASTRAR

RECEBA NOSSAS NEWSLETTERS

Seu e-mail

CADASTRAR

